DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 148
Portarias 148

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__30__

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:
I. As orientações sobre elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV. As alterações na legislação tributária municipal;
V. As disposições relativas à despesas com pessoal;
VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:
I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__31__

III. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
IV. Reestruturar os serviços administrativos;
V. Buscar maior eficiência arrecadatória;
VI. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
VII. Melhorar a infraestrutura urbana;
VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população;
IX. Reestruturar os serviços administrativos.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I. o orçamento fiscal;
II. o orçamento da seguridade social.
§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, obedecerá as seguintes disposições:

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV. Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2025/2026.
V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.
VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.
Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas fisico-financeiros.

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__32__

Art. 5°. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até 30 de agosto de 2026.

Art. 6°. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de agosto de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art.4°, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,00% da receita corrente liquida para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8°. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente de até 1,00% da receita corrente liquida do exercício de 2025, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9°. Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município.

Art. 10º. Além da reserva prevista no artigo 8° e 9°, a Lei Orçamentária Anual, sob o limite de 2,0% da receita corrente liquida do exercício de 2025, conterá reserva de contingência sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9°, art. 166 da Constituição.

Art. 11º. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo único **-** Para fins do art. 167, inc. VI da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 12º. Nos moldes do art. 165, § 8° da Constituição e do art.7°, inc. I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1° **-** Do percentual facultado no caput, estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320 de 1964.
§ 2° **-** Do percentual facultado no caput, estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2026, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 10, I, II e IV da Lei n° 4.320 de 1964.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__33__

Art. 13º. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos as regras da Lei Federal n° 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
I. Atendimento direto e gratuito ao público;
II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total
IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal transferidos, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011;
V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;
VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsidio do Prefeito.

Art. 14º. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet,o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I. Órgão orçamentário;
II. Função de governo;
III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 16º. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsidio do Prefeito;
VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
IX. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
X. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões, entre outros brindes;
XI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XII. Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__34__

Da Execução do Orçamento

Art. 17º. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.
§ 2° A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3°. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Art. 18º. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1° A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2° Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.
§ 3° A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
Art. 19º. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 20º. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:
I. Concessão, a qualquer titulo, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art.37 da Constituição;
V. Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__35__

Art. 21º. Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art.24, I e II da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

Art. 22º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renúncia de receita obedecerão as disposições da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 23º. Os recursos do Fundo da Educação Básica (Fundeb) só poderão ser recepcionados e movimentados em uma única conta mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, vedada sua transferência para qualquer outra conta bancária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24º. As prioridades e metas para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III. Revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado
V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público do seu respectivo quadro pessoal, nisso incluído:
I. concessão e absorção de vantagens, e revisão ou aumento da remuneração dos servidores (art. 169,

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__36__

§ 10, inciso II, Constituição da República);
II. criação e extinção de cargos públicos (art.169, § 10, inciso II, Constituição da República);
III. criação, extinção e alteração de cargos e ou da estrutura de carreiras (art.169, § 10, inciso II, Constituição da República);
IV. provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V. revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
***Parágrafo único* -** As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal, obedecido o disposto no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 27º. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 21 da Lei Federal n° 101 de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, após edição do respectivo decreto municipal.

Art. 28º. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 10% (dez por cento), a despesa de pessoal (caso tal despesa tenha ultrapassado o limite prudencial).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.
§ 2°. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.
Art. 30º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 31º. Ao final de cada exercício, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, nisso incluído o Imposto de Renda Retido na Fonte e o Imposto sobre Serviços (ISS), entre outros valores.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.805 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.__37__

Art. 32º. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II. O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente liquida do exercício de 2025;
III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;
IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas;
VI. Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 33º. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 34º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Aramina, 27 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1774

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.842.321,71	47.350.205,62	147,85	115,03	52.334.437,80	49.717.715,91	147,85	115,27	54.951.159,69	52.203.601,70	147,85	115,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	49.120.051,66	46.664.049,07	145,70	113,36	51.576.054,24	48.997.251,53	145,70	113,60	54.154.856,95	51.447.114,10	145,70	113,53
Receitas Primárias Correntes	47.344.598,54	44.977.368,62	140,44	109,27	49.711.828,47	47.226.237,05	140,44	109,50	52.197.419,89	49.587.548,90	140,44	109,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.660.056,47	6.327.053,65	19,76	15,37	6.993.059,30	6.643.406,33	19,76	15,40	7.342.712,26	6.975.576,65	19,76	15,39
Transferências Correntes	39.461.132,06	37.488.075,45	117,05	91,07	41.434.188,66	39.362.479,23	117,05	91,26	43.505.898,09	41.330.603,19	117,05	91,21
Demais Receitas Primárias Correntes	1.223.410,01	1.162.239,51	3,63	2,82	1.284.580,51	1.220.351,49	3,63	2,83	1.348.809,54	1.281.369,06	3,63	2,83
Receitas Primárias de Capital	1.775.453,11	1.686.680,46	5,27	4,10	1.864.225,77	1.771.014,48	5,27	4,11	1.957.437,06	1.859.565,21	5,27	4,10
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.589.410,01	44.259.939,51	138,20	107,52	48.918.880,51	46.472.936,48	138,20	107,75	51.364.824,53	48.796.583,31	138,20	107,68
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.926.380,40	44.580.061,38	139,20	108,30	49.272.699,42	46.809.064,45	139,20	108,53	51.736.334,39	49.149.517,67	139,20	108,46
Despesas Primárias Correntes	44.218.218,55	42.007.307,62	131,16	102,05	46.429.129,47	44.107.673,00	131,16	102,27	48.750.585,95	46.313.056,65	131,16	102,20
Pessoal e Encargos Sociais	23.362.788,36	22.194.648,94	69,30	53,92	24.530.927,78	23.304.381,39	69,30	54,03	25.757.474,17	24.469.600,46	69,30	54,00
Outras Despesas Correntes	20.855.430,19	19.812.658,68	61,86	48,13	21.898.201,70	20.803.291,61	61,86	48,23	22.993.111,78	21.843.456,19	61,86	48,20
Despesas Primárias de Capital	1.594.233,14	1.514.521,48	4,73	3,68	1.673.944,79	1.590.247,56	4,73	3,69	1.757.642,03	1.669.759,93	4,73	3,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.113.928,72	1.058.232,28	3,30	2,57	1.169.625,15	1.111.143,90	3,30	2,58	1.228.106,41	1.166.701,09	3,30	2,57
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.193.671,26	2.083.987,69	6,51	5,06	2.303.354,82	2.188.187,08	6,51	5,07	2.418.522,56	2.297.596,43	6,51	5,07
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.193.671,26	2.083.987,69	6,51	5,06	2.303.354,82	2.188.187,08	6,51	5,07	2.418.522,56	2.297.596,43	6,51	5,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina1.acessobr.com.br/verificador e informe o código 3694-8B15-9D17-1A5F

Município de Aramina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.858.000,00	139,00	117,14	45.669.233,82	149,35	116,46	-1.188.766,18	-2,54
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.634.000,00	138,33	116,58	44.982.991,49	147,11	114,71	-1.651.008,51	-3,54
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.089.038,91	148,58	125,22	43.527.270,01	142,35	111,00	-6.561.768,90	-13,10
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	44.822.802,89	132,96	112,06	42.012.559,19	137,39	107,14	-2.810.243,70	-6,27
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.811.197,11	5,37	4,53	2.970.432,30	9,71	7,58	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.811.197,11	5,37	4,53	2.970.432,30	9,71	7,58	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.391.479,24	4,13	3,48	338.343,89	1,11	0,86	-1.053.135,35	-75,68
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	338.343,89	1,00	0,85	338.343,89	1,11	0,86	0,00	0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3638-8B15-9D17-1A5F e informe o código 3638-8B15-9D17-1A5F

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45323474/0001-02
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.645.965,06	42.608.606,09	13,18	46.900.000,00	10,07	49.842.321,71	6,27	52.334.437,80	5,00	54.951.159,69	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.560.365,29	41.481.921,15	13,46	46.564.000,00	12,25	49.120.051,66	5,49	51.576.054,24	5,00	54.154.856,95	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.961.024,65	43.708.262,94	18,26	50.180.576,56	14,81	46.589.410,01	-7,16	48.918.880,51	5,00	51.364.824,53	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	36.773.430,22	43.659.749,36	18,73	50.180.576,56	14,94	46.926.380,40	-6,48	49.272.699,42	5,00	51.736.334,39	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-213.064,93	-2.177.828,21	922,14	-3.616.576,56	66,06	2.193.671,26	-160,66	2.303.354,82	5,00	2.418.522,56	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-213.064,93	-2.177.828,21	922,14	-3.616.576,56	66,06	2.193.671,26	-160,66	2.303.354,82	5,00	2.418.522,56	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.951.896,64	40.478.175,78	12,59	0,00	0,00	47.350.205,62	0,00	49.717.715,91	5,00	52.203.601,70	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.915.148,86	39.407.825,09	12,87	0,00	0,00	46.664.049,07	0,00	48.997.251,53	5,00	51.447.114,10	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.297.778,54	41.522.849,80	17,64	0,00	0,00	44.259.939,51	0,00	46.472.936,48	5,00	48.796.583,31	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.118.625,86	41.476.761,89	18,10	0,00	0,00	44.580.061,38	0,00	46.809.064,45	5,00	49.149.517,67	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-203.477,00	-2.068.936,80	916,79	0,00	0,00	2.083.987,69	0,00	2.188.187,08	5,00	2.297.596,43	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-203.477,00	-2.068.936,80	916,79	0,00	0,00	2.083.987,69	0,00	2.188.187,08	5,00	2.297.596,43	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45323474/0001-02
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	100.482,68	0,00	100.482,68	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	53.682.009,57	0,00	51.671.083,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.782.492,25**	**0,00**	**51.771.566,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	314.120,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	313.250,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	870,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	314.120,00	314.120,00	0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3538-8B15-9D17-1A5F e informe o código 3538-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU E TAXAS	Revisão Cadastral	Tributação	70.000,00	90.000,00	95.000,00	Incremento na Arrecadação - IIS e ITBI e Divida ativa
REFIS		Tributação - Divida Ativa	110.000,00	110.000,00	120.000,00	REFIS - Incremento na Arrecadação
Cancelamentos		Divida Ativa - Outros	90.000,00	800.000,00	70.000,00	Incremento de Arrecadação de Outros Triubutos

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	450.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	450.000,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
Manutenção do Fundeb
Alimentação e Nutrição Escolar
Garantia do padrão mínimo da qualidade da educação básica
Transporte Escolar
Gestão da Atenção Básica de Saúde
Pagamento de Precatórios
Cumprimento da despesa de Pessoal
Cumprimento da despesa de Encargos Gerais

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO LDO AUDESP

LDO AUDESP

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Montante Projetado da Dívida Fundada	8.000.000,00
Montante Projetado da Dívida Flutuante	1.200.000,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo: Assegurar ao município recursos para pagamento dos Encargos Gerais, tais como pagamentos de juros e amortização da dívida pública, precatórios e o Pasep.

Justificativa: A necessidade de alocar recursos para pagar despesas como dívida, precatórios, pessoal, previdência social, e confissão de dívidas.
Pagar serviços da dívida geral, Pagar precatórios, Pagar encargos de pessoal, Pagar encargos de previdência social, Pagar confissão de dívidas.

Público Alvo: Encargos Gerais do Municipio

Estratégia: Assegurar e garantir Recursos Financeiros para o cumprimento de pagamentos dos encargos da desta Municipalidade

Restrição:

Gestor: Secretario de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
2.855.000,00

Indicador: Encargos Gerais Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0005 CONJUNTO HABITACIONAL - ARAMINA - CDHU

Objetivo: Promover o acesso à moradia digna e adequada para famílias de baixa renda do município de Aramina, garantindo infraestrutura, segurança habitacional e inclusão social.

Justificativa: A implantação de um conjunto habitacional em parceria com a CDHU busca suprir o déficit habitacional, garantindo moradia digna, acesso a infraestrutura básica e promovendo inclusão social, redução das desigualdades e melhoria das condições urbanísticas do município.

Público Alvo: Familias de Baixa Renda

Estratégia: Estabelecer parceria entre o município de Aramina e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) para viabilizar a construção das unidades habitacionais.
Selecionar as famílias beneficiárias por meio de critérios socioeconômicos justos e transparentes.
Implantar infraestrutura urbana adequada (rede de água, esgoto, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública).
Integrar o conjunto habitacional às demais políticas públicas municipais, como saúde, educação, transporte e assistência social.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
0,00

Indicador: Moradia Popular - CDHU

Sigla: Un.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	89	0	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

PROGRAMA: 0006 HABITACÃO - ARAMINA - PROJETO NOSSA CASA

Objetivo: Ampliar o acesso da população de baixa renda à moradia digna, segura e regularizada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania.

O acesso à moradia digna é um direito fundamental e uma das principais demandas sociais da população. Em

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa: Aramina, muitas famílias ainda vivem em condições precárias, sem acesso adequado a infraestrutura básica, segurança e qualidade habitacional. O Projeto Nossa Casa surge como resposta a essa necessidade, buscando reduzir o déficit habitacional, garantir dignidade às famílias de baixa renda e promover inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento urbano ordenado do município.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Estratégia: Implementar ações de construção, ampliação e regularização de unidades habitacionais; Estabelecer parcerias com governos estadual, federal e iniciativa privada para captação de recursos; Promover programas de subsídio ou facilitação de acesso à moradia para famílias de baixa renda; Garantir que os empreendimentos contem com infraestrutura urbana básica (água, energia, saneamento e acessibilidade); Estimular políticas de habitação que estejam integradas ao planejamento urbano e social do município.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA DE GOVERNO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 300.000,00

Indicador: Moradia Popular

Sigla: Un.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	5	5	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

PROGRAMA: 0007 HABITAÇÃO POPULAR - CEF-ARAMINA - PROJ. "NOSSA CASA"

Objetivo: Ampliar o acesso à moradia digna por meio da implementação de programas habitacionais de interesse social, garantindo melhores condições de vida para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito social fundamental e um dos principais fatores de promoção da qualidade de vida, inclusão e cidadania. Em Aramina, ainda existem famílias em situação de vulnerabilidade que vivem em condições precárias de habitação, o que reforça a necessidade de políticas públicas habitacionais. A parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF) possibilita a viabilização de programas habitacionais com subsídios e condições facilitadas, contribuindo para a redução do déficit habitacional no município.

Público Alvo: Familias e Individuos em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Aramina

Estratégia: Estabelecer convênios e parcerias com a Caixa Econômica Federal e outros órgãos governamentais.
Identificar e cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade para participação nos programas habitacionais.
Promover ações de regularização fundiária e acompanhamento social das famílias beneficiadas.
Incentivar a construção de moradias populares com qualidade e infraestrutura básica adequada (água, energia, saneamento, acesso a serviços).

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 0,00

Indicador: Moradia Popular - CEF - Aramina

Sigla: Un.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	50	0	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

PROGRAMA: 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Objetivo: Garantir o pleno exercício das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Aramina, promovendo a qualidade das leis, a transparência institucional e o diálogo permanente com a sociedade.

Justificativa: Uma atuação legislativa eficiente, transparente e participativa é essencial para fortalecer a democracia, garantir o uso adequado dos recursos públicos e promover políticas públicas que atendam ao interesse coletivo.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e população

Estratégia: Investir na modernização administrativa e tecnológica da Câmara Municipal, na capacitação contínua dos vereadores e servidores, na ampliação dos canais de comunicação com a população e na adoção de práticas de transparência e participação social.

Restrição:

Gestor: Presidente da Camara

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
850.000,00

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22	22	22	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0011 ADMNISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Garantir suporte administrativo, técnico e logístico para o pleno exercício das funções legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, assegurando eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

Justificativa: Um Legislativo bem estruturado fortalece a governança municipal, promove a participação popular e assegura que as demandas da comunidade sejam representadas e atendidas.

Público Alvo: Vereadores, Servidores da Câmara Municipal e População

Estratégia: Aprimorar os processos administrativos e legislativos por meio da modernização dos sistemas de gestão, capacitação de servidores, manutenção da infraestrutura física e tecnológica e promoção da transparência. Incentivar a comunicação com a população e a realização de ações que aproximem o Legislativo da comunidade.

Restrição:

Gestor: Presidente da Camara

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.050.000,00

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Objetivo: Assegurar a eficiência, transparência e qualidade na administração pública municipal, fortalecendo a capacidade institucional e a prestação de serviços essenciais à população.

Justificativa: Fortalecer a capacidade administrativa do município, promovendo planejamento estratégico, racionalização de recursos, inovação tecnológica e melhoria na tomada de decisões, com foco na satisfação e atendimento às necessidades da população.

Público Alvo: Setores da Administração Pública

Estratégia: Implantar mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação da administração municipal, incluindo modernização de processos internos, capacitação de servidores, digitalização de serviços e integração intersetorial, de modo a tornar a gestão mais eficiente, ágil e transparente.

Restrição:

Gestor: Secretario de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.400.000,00

Indicador: Setores Gerenciados
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Meta: 183 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

PROGRAMA: 0050 FUNDO SOCIAL: APOIO E ESPERANÇA

Objetivo: Promover a proteção social básica, o apoio emergencial e a inclusão social e produtiva da população em vulnerabilidade, por meio de ações solidárias e de fortalecimento comunitário.

Justificativa: O Programa "Solidariedade e Inclusão Social" tem como finalidade fortalecer as ações do Fundo Social de Solidariedade Municipal, promovendo iniciativas voltadas à proteção social básica, ao acolhimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade e à inclusão produtiva da população.

Público Alvo: Comunidade em geral beneficiada por campanhas e ações solidárias;

Estratégia: Realizar campanhas solidárias (agasalho, alimentos, brinquedos, etc.) para atendimento emergencial;
Organizar a distribuição de benefícios eventuais a famílias em risco social;
Desenvolver cursos, oficinas e programas de capacitação para geração de renda e inclusão produtiva;
Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada para ampliar o alcance das ações;
Fortalecer as redes de solidariedade e cidadania no município, estimulando a participação comunitária e o voluntariado.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 380.000,00

Indicador: Quantidade de Benefícios Eventuais Distribuídos
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	10	8	

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Meta: 182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

PROGRAMA: 0065 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Objetivo: Assegurar o planejamento, execução e controle eficazes do orçamento, das finanças e do patrimônio municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade.

Justificativa: A racionalização dos processos administrativos e o controle rigoroso das despesas e receitas são essenciais para assegurar a sustentabilidade fiscal e a prestação de serviços de qualidade à população.

Público Alvo: Setores da Administração Municipal e População

Estratégia: Implementar sistemas integrados de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, fortalecer a capacitação dos servidores, adotar mecanismos de acompanhamento e auditoria contínua e promover relatórios periódicos de execução, garantindo a eficiência, a legalidade e a transparência na administração dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: Secretario de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 4.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Setores Gerenciados
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 164 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo

PROGRAMA: 0095 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Objetivo: Viabilizar o acesso dos idosos a serviços de saúde, cultura, lazer e assistência social; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Prevenir situações de violência, abandono ou negligência; Oferecer atividades que promovam o envelhecimento saudável e ativo; Incentivar a participação social dos idosos em conselhos e fóruns municipais.

Justificativa: O município de Aramina-SP, acompanha a tendência nacional de aumento da população idosa. A necessidade de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida é uma prioridade. Este programa visa garantir os direitos da pessoa idosa, promover inclusão social, fortalecer vínculos comunitários e oferecer serviços adequados à sua realidade.

Público Alvo: Pessoas idosas a partir de 60 anos

Estratégia: Promoção da pessoa idosa; envelhecimento ativo e saudável; inclusão produtiva e renda; acesso a rede de serviços; acessibilidade e mobilidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria da Assistencia Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
320.000,00

Indicador: Pessoas Idosas Atendidas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	520	510	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Promover, garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes, assegurando seu pleno desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, por meio de ações articuladas de proteção, prevenção, acompanhamento e atendimento.

Justificativa: Proteção integral das crianças e adolescentes é um dever do Estado, da família e da sociedade, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No município de Aramina, torna-se essencial fortalecer políticas públicas que assegurem o cumprimento dos direitos fundamentais, prevenindo situações de vulnerabilidade, violência, exploração e negligência.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos do município de Aramina

Estratégia: Fortalecimento e apoio ao Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa de direitos; Promoção de campanhas de conscientização sobre direitos e proteção de crianças e adolescentes; Integração entre políticas de saúde, educação, assistência social e segurança pública; Criação e manutenção de programas socioeducativos e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, visando prevenir violações de direitos.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
380.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: NUMERO ATENDIMENTOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1000	1000	1000	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

PROGRAMA: 0120 ASSISTENCIA SOCIAL, INLCUSÃO E CIDADANIA

Objetivo: Oferecer atendimento, apoio e benefícios sociais à população em situação de vulnerabilidade, garantindo a proteção social básica e especial, de modo a reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos fundamentais.

Justificativa: A população em situação de vulnerabilidade social carece de apoio contínuo para garantir seus direitos básicos de cidadania, como alimentação, saúde, moradia, educação e inclusão social. A realidade socioeconômica de muitas famílias do município de Aramina evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção social, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da rede de apoio, de forma a assegurar dignidade e qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade social residentes no município de Aramina.

Estratégia: Fortalecer a rede de proteção social do município, por meio da ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais;
Realizar programas de transferência de renda e distribuição de benefícios eventuais;
Promover ações de capacitação e inclusão produtiva;
Estimular o acesso a políticas públicas de saúde, educação, habitação e lazer, de forma intersetorial.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
2.000.000,00

Indicador: SERVIÇOS BÁSICOS OFERECIDOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

Indicador: Nº de Famílias Atendidas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 102 - reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

PROGRAMA: 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DE ARAMINA

Objetivo: Garantir o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e humanização do atendimento.

Justificativa: O programa "Aramina Mais Saúde" tem como objetivo qualificar e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da gestão dos atendimentos. Considerando os desafios enfrentados pelo município, como limitações estruturais, aumento da demanda por atendimentos especializados e a necessidade de fortalecimento da saúde mental e do cuidado com doenças crônicas, o programa se justifica como instrumento essencial para garantir um sistema de saúde mais eficiente, resolutivo e humanizado. Alinha-se às diretrizes do SUS e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere ao direito à saúde e ao bem-estar da população.

Público Alvo: Usuarios do sistema unico de saude (SUS)

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Fortalecer a atenção básica como porta de entrada do sistema.
Ampliar a integração entre os diferentes níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar).
Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação de indicadores de saúde.
Modernizar a gestão com uso de tecnologia da informação (prontuário eletrônico, sistemas de regulação e telemedicina).
Promover capacitação contínua dos profissionais de saúde.
Estimular a participação social por meio dos conselhos de saúde.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA DE SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 12.907.000,00

Indicador: **Nº atendi SUS**
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22000	25000	23400	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0209 PRIMEIROS PASSOS (ENSINO INFANTIL – CRECHE)

Objetivo: Garantir atendimento integral, educação de qualidade e alimentação saudável para crianças de 0 a 3 anos em creches municipais.

Justificativa: O atendimento educacional e o cuidado integral às crianças de 0 a 3 anos em creches são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, conforme previsto na Constituição Federal, no ECA e na LDB.

Público Alvo: Alunos do Ensino Infantil

Estratégia: 1. Garantir vagas a todas as crianças de 0 a 3 anos, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. Manter quadro de profissionais qualificados para o cuidado e desenvolvimento integral das crianças.
3. Oferecer alimentação escolar balanceada em número de refeições compatível com a carga horária estendida e adequada à faixa etária.
4. Implementar rotinas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento motor, social, cognitivo e emocional.
5. Promover a interação família-escola para fortalecer o vínculo e o acompanhamento do desenvolvimento infantil.
6. Adequar espaços para acessibilidade e segurança;
7. Ampliar o número de vagas conforme demanda.
8. Oferecer alimentação escolar

Restrição:

Gestor: Secretaria da Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 2.730.000,00

Indicador: **Nº de Crianças Atendidas**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
140	160	145	

Indicador: **Nº de Crianças Atendidas**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0210 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Garantir educação pública de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem adequada, com transporte e alimentação escolar

Justificativa: Justificativa: A educação é um direito constitucional garantido a todos e dever do Estado, conforme a Constituição Federal (art. 205) e a LDB nº 9.394/1996. Garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade é fundamental para promover o desenvolvimento social, reduzir desigualdades e elevar os indicadores educacionais, como IDEB e SARESP. A manutenção e desenvolvimento do ensino, transporte escolar seguro e alimentação adequada são ações essenciais para assegurar a frequência e o desempenho dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e EJA, contribuindo para a formação integral do cidadão e para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Inclui também o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a inclusão e o direito à educação, conforme a Política Nacional de Educação

Público Alvo: Alunos Matriculados

Estratégia:
1. Assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na LDB.
2. Garantir transporte escolar seguro, regular e gratuito para todos os alunos que necessitem.
3. Fornecer alimentação escolar adequada, atendendo aos padrões nutricionais definidos pelo PNAE.
4. Oferecer materiais pedagógicos e de apoio à aprendizagem.
5. Promover formações continuadas aos professores para elevação dos indicadores de aprendizagem (IDEB, SARESP, fluência leitora).
6. Acompanhar a frequência escolar e adotar ações para prevenção da evasão e abandono.
7. Adequar espaços para acessibilidade e segurança;
8. Ampliar o número de vagas conforme demanda
9. Oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno;
10. Garantir acessibilidade física e pedagógica;
11. Capacitar professores para inclusão.

Restrição:

Gestor: Secretario de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
11.170.000,00

Indicador: Média Nota IDEB
Sigla: Ind.
Descr.Uni.Medida: Indice

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,4	6,8	6,6	

Indicador: Nota do Saresp
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,39	6,7	6,58	

Indicador: Fluência Leitora
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	92	85	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 136 - construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

PROGRAMA: 0219 EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo: Garantir a ampliação da oferta e da qualidade do Ensino Médio, atendendo à demanda da população jovem do município de Aramina.

Justificativa: A expansão dessa etapa de ensino é fundamental para garantir a continuidade dos estudos após o Ensino Fundamental, reduzir a evasão escolar e preparar os jovens para o mercado de trabalho e para o ingresso no ensino superior.

Público Alvo: Estudantes e Jovens do Ensino Médio

Estratégia: Ampliar a infraestrutura escolar com a construção, reforma ou adequação de espaços destinados ao Ensino Médio;
Estabelecer parcerias com o Governo do Estado e instituições de ensino para fortalecer a rede de apoio educacional;
Investir em recursos humanos, garantindo a contratação e capacitação de professores e equipe técnica;
Promover a inclusão de novas modalidades e itinerários formativos conforme a BNCC e a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:
Gestor: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 215.000,00

Indicador: ALUNOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
210	250	215	

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

PROGRAMA: 0226 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

Objetivo: Proporcionar aos jovens transporte escolar p/ conclusão de curso superior.
Justificativa: Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, reduz a evasão no ensino superior e técnico, incentiva a qualificação da mão de obra local e cumpre a função social da educação ao permitir que jovens e adultos de baixa renda tenham acesso à formação de qualidade e, consequentemente, melhores perspectivas de empregabilidade.
Público Alvo: Estudantes do Nível Superior e Técnico
Estratégia: 1. Disponibilizar transporte regular e seguro para estudantes de nível técnico e superior até 100 km de distância.
2. Organizar rotas e horários de forma otimizada para atender o maior número possível de beneficiados.
3. Manter cadastro atualizado de alunos e cursos frequentados para planejamento do serviço.
4. Estabelecer critérios transparentes de acesso ao benefício, priorizando a universalidade.
5. Garantir manutenção e revisão periódica da frota utilizada.
Restrição:
Gestor: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 350.000,00

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
210	240	220	

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 131 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

PROGRAMA: 0271 CULTURA E TRADIÇÃO

Objetivo: fomentar o sistema cultural e sustentável no município, valorizando as manifestações culturais locais e ampliando o número de visitantes, gerando impacto econômico positivo.
promover a inclusão social e a valorização da identidade local, com ênfase em atividades culturais que envolvam a comunidade e reforcem o sentimento de pertencimento.
Justificativa: o município possui um rico patrimônio cultural e natural, que não é explorado devido ser pequeno e não ter recurso suficiente para explorar, mas enfrenta desafios relacionados ao baixo fluxo de turistas e à falta de valorização e visibilidade de suas tradições. A ausência de políticas públicas estruturadas para fomentar o turismo e a cultura tem dificultado o potencial econômico e social dessas áreas. Este programa visa preencher essa lacuna, oferecendo à população local uma melhor infraestrutura e capacitação, além de atrair visitantes para fortalecer a economia através de turismo sustentável.
Público Alvo: pessoas da comunidade de todas as classes sociais local e região, pessoas interessadas em cultura, turismo arte e gastronomia
Estratégia: promoção e valorização do patrimônio cultural: identificação, preservação e divulgação das manifestações culturais locais
Restrição:

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Gestor: Secretaria de Cultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.000.000,00

Indicador: **Municipes**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
5400	5620	5510	

Indicador: **Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
20	30	24	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

PROGRAMA: 0280 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Objetivo: Garantir o crescimento ordenado do município, ampliando a infraestrutura urbana e habitacional, assegurando acessibilidade, mobilidade e bem-estar da população.

Justificativa: O crescimento populacional e a necessidade de adequação da infraestrutura urbana exigem planejamento e investimentos constantes para garantir qualidade de vida à população. A expansão urbana organizada promove o uso racional do solo, a melhoria da mobilidade, o acesso a serviços públicos e a preservação ambiental. A ausência de planejamento pode gerar desigualdades sociais, ocupações irregulares, déficit de habitação e sobrecarga nos serviços públicos.

Público Alvo: População em geral do município e famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.

Estratégia: Promover o planejamento urbano de forma integrada e sustentável.
Investir em obras de infraestrutura (pavimentação, drenagem, iluminação pública, saneamento).
Incentivar políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda.
Implementar instrumentos de ordenamento territorial e zoneamento urbano.
Estimular parcerias público-privadas para viabilizar novos empreendimentos.

Restrição:

Gestor: Secretario de Obras e Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 730.000,00

Indicador: **PROJETOS**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
20	35	25	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

PROGRAMA: 0285 SERVIÇOS URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo: Assegurar a prestação eficiente, contínua e de qualidade dos serviços de utilidade pública, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.

Justificativa: Os serviços de utilidade pública, como abastecimento de água, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza urbana e manutenção de áreas comuns, são essenciais para garantir qualidade de vida à população e condições adequadas de desenvolvimento social e econômico. A ausência ou precariedade desses serviços impacta diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade, além de comprometer a atratividade do município para investimentos e turismo.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Toda a população residente do município

Estratégia: Ampliar a eficiência e a cobertura dos serviços de utilidade pública por meio de planejamento contínuo, manutenção preventiva e investimentos em infraestrutura.
Utilizar tecnologias que favoreçam a modernização da gestão (como sistemas de monitoramento de iluminação, gestão de resíduos e otimização de recursos hídricos).
Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para garantir agilidade e sustentabilidade na prestação dos serviços.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
8.050.000,00

Indicador: POPULAÇÃO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

PROGRAMA: 0290 MOBILIDADE E TRÂNSITO SEGURO

Objetivo: Assegurar um trânsito mais seguro, organizado e humanizado no município de Aramina, promovendo a mobilidade urbana com infraestrutura adequada, fiscalização eficiente e educação para o trânsito.

Justificativa: O crescimento do fluxo de veículos, aliado à necessidade de garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, torna indispensável a implementação de um programa de gestão do trânsito no município.

Público Alvo: Motoristas, Pedestres e População Geral

Estratégia: Promover a melhoria contínua do sistema de trânsito municipal por meio de ações integradas de educação, fiscalização, sinalização, infraestrutura viária e campanhas de conscientização, visando reduzir acidentes, ampliar a mobilidade segura e incentivar práticas sustentáveis de deslocamento.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Infraestrutura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
200.000,00

Indicador: Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
52	52	52	

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0300 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

Objetivo: Assegurar o abastecimento de água potável em quantidade e qualidade adequadas, expandir e melhorar a rede de coleta e tratamento de esgoto, além de implantar soluções eficientes para a drenagem urbana, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

Justificativa: água potável e o saneamento básico são direitos essenciais e fundamentais à saúde pública, ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável do município. A falta de infraestrutura adequada para captação, tratamento e distribuição de água, bem como para coleta e tratamento de esgoto e drenagem urbana, pode gerar graves problemas de saúde, degradação ambiental, prejuízos econômicos e risco de alagamentos. Assim, é necessária a realização de investimentos contínuos e planejados para garantir a universalização do acesso à água tratada, a ampliação da rede de esgoto e a melhoria do sistema de drenagem, promovendo qualidade de vida e sustentabilidade.

Público Alvo: Toda a população do município de Aramina

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Planejar e executar obras de ampliação e modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgoto.
Realizar manutenções periódicas e investimentos em tecnologia para garantir eficiência na distribuição de água.
Ampliar e melhorar a infraestrutura de drenagem urbana, prevenindo alagamentos.
Promover parcerias com órgãos estaduais e federais para captação de recursos.
Incentivar o uso racional da água e a conscientização da população sobre a importância do saneamento básico.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.250.000,00

Indicador: POPULAÇÃO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: 154 - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e ao saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da

PROGRAMA: 0314 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, garantindo qualidade de vida à população, uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento equilibrado.

Justificativa: O município de Aramina possui desafios ambientais relacionados ao uso dos recursos naturais, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade e necessidade de fortalecimento da educação ambiental.

Público Alvo: População em geral do município de Aramina

Estudantes da rede municipal de ensino;

Produtores rurais e empreendedores locais;

Cooperativas de reciclagem e organizações socioambientais.

Estratégia: Implementar políticas públicas voltadas à proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, por meio de ações integradas de fiscalização, educação ambiental, planejamento territorial, manejo de resíduos sólidos, preservação de áreas verdes e incentivo a práticas produtivas sustentáveis.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 100.000,00

Indicador: Ações ou Atividades Ambientais Realizadas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	6	

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: 208 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

PROGRAMA: 0315 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária municipal, garantindo apoio técnico, logístico e comercial aos produtores rurais e assegurando o abastecimento de alimentos no município com qualidade, regularidade e preço justo.

Justificativa: O incentivo à produção agropecuária fortalece a economia local, gera emprego e renda no campo, reduz a migração rural-urbana e garante o abastecimento da merenda escolar, feiras e programas sociais com alimentos saudáveis e produzidos localmente.

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Produtores Rurais Locais

Estratégia: ortalecimento da produção agropecuária local, por meio da capacitação técnica dos produtores, do acesso facilitado a insumos e equipamentos, do fomento à produção sustentável e do apoio à comercialização de produtos em mercados institucionais e locais. Estimular parcerias com associações, cooperativas e órgãos estaduais/federais para ampliar os canais de apoio e o escoamento da produção.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Agricultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
520.000,00

Indicador: Produtores Atendidos
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	260	220	

ODS

Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: 110 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos

PROGRAMA: 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Objetivo: Assegurar a trafegabilidade das estradas municipais, promovendo a segurança, a acessibilidade e o desenvolvimento socioeconômico local por meio da conservação e manutenção periódica da malha viária.

Justificativa: O estado de conservação das estradas influencia diretamente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços de saúde, comércio e lazer. Estradas precárias aumentam o custo de transporte, comprometem a segurança dos usuários e afetam a qualidade de vida da população. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir mobilidade, desenvolvimento econômico e integração social.

Público Alvo: População residente em áreas urbanas e rurais; Produtores rurais e transportadores

Estratégia: Garantir a manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal, priorizando estradas rurais e vicinais, com ações contínuas de patrolamento, cascalhamento, drenagem, sinalização e conservação ambiental. O enfoque está na eficiência operacional, no baixo custo de manutenção futura e na melhoria da acessibilidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Obras

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
950.000,00

Indicador: QUILÔMETROS DE ESTRADAS CONSERVADAS
Sigla: km
Descr.Uni.Medida: Kilometros

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das

PROGRAMA: 0385 ESPORTE E CIDADANIA – ARAMINA-SP

Objetivo: Promover o desenvolvimento do esporte no município de Aramina, garantindo acesso democrático às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis e fortalecendo a cidadania por meio do esporte educacional, recreativo e competitivo.

Justificativa: O esporte é um direito social e representa um importante vetor de saúde, educação e inclusão. No município de Aramina, a criação de um programa estruturado de esportes permitirá ampliar o atendimento às crianças e jovens, prevenir situações de vulnerabilidade social, melhorar a qualidade de vida da população e valorizar talentos esportivos locais, fortalecendo a identidade comunitária.

Público Alvo:
•Crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos.
•Adultos e idosos interessados em atividades esportivas e de lazer.
•Comunidade em geral, incluindo pessoas com deficiência (PCD).

Estratégia:
•Implementar projetos esportivos educativos e competitivos.
•Incentivar práticas regulares de esportes e atividades físicas como instrumento de inclusão social.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

•Ampliar parcerias com clubes, escolas e entidades esportivas regionais.
•Oferecer capacitação contínua a professores, treinadores e monitores.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Esporte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 540.000,00

Indicador: **EVENTOS ESPORTIVOS**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	9	7	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

PROGRAMA: 0386 TURISMO E TRADIÇÃO: VALORIZANDO ARAMINA

Objetivo: Desenvolver o turismo cultural, rural e de eventos em Aramina, com foco na promoção das tradições locais e na criação de experiências autênticas para moradores e visitantes.

Justificativa: Aramina possui um rico patrimônio cultural e rural que pode ser explorado de forma sustentável como vetor de desenvolvimento econômico. A criação de eventos turísticos e culturais contribui para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e incentivo ao empreendedorismo. O turismo de tradição pode colocar o município no mapa regional de eventos e atrativos turísticos.

Público Alvo: a população local, os turistas que visitam o município e os empreendedores ligados à cultura, comércio, serviços e turismo.

Estratégia: Fortalecer e promover o turismo local por meio da valorização das tradições culturais, eventos temáticos e ações de incentivo ao patrimônio histórico e rural da cidade, atraindo visitantes e movimentando a economia criativa.

Restrição:

Gestor: Departamento de Cultura e Terismo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 150.000,00

Indicador: **Atrativos turísticos revitalizados/divulgados.**
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	3	

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: 210 - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

PROGRAMA: 0387 ARAMINA EM MOVIMENTO – ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO COMUNITÁRIA

Objetivo: Oferecer oportunidades de lazer e recreação de forma gratuita, inclusiva e regular, promovendo a integração social, qualidade de vida e o desenvolvimento humano da população de Aramina.

Justificativa: O lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal e elemento essencial para a qualidade de vida da população. Em Aramina, observa-se a necessidade de ampliar as opções de lazer comunitário, de forma organizada e acessível, promovendo integração social, prevenção de vulnerabilidades sociais, bem-estar físico e mental, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo: •Crianças, adolescentes e jovens do município de Aramina;
•Idosos e grupos da terceira idade;
•Famílias e comunidade em geral;
•Pessoas com deficiência (inclusão e acessibilidade).

Estratégia: •Criação e fortalecimento de atividades comunitárias de lazer e recreação em praças, ginásios e espaços públicos;
•Promoção de eventos esportivos e recreativos de caráter educativo e participativo;
•Parcerias com escolas, associações e entidades locais para ampliar a oferta de lazer;
•Formação e capacitação de monitores, professores e voluntários para condução das atividades;

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

- Garantia de acessibilidade e inclusão em todas as ações.

Restrição:

Gestor: Departamento de Esporte e Cultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	440.000,00

Indicador: Eventos/Açoes de Lazer
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Assegurar recursos financeiros suficientes para cobrir passivos contingentes, atender situações emergenciais ou imprevisíveis e manter o equilíbrio fiscal do município ao longo do período do PPA.

Justificativa: A criação de uma Reserva de Contingência é uma exigência legal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e visa garantir a sustentabilidade fiscal do município diante de eventos imprevistos ou riscos fiscais. Essa reserva é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o equilíbrio das contas públicas, mesmo diante de variações de arrecadação, calamidades, decisões judiciais inesperadas ou outras despesas urgentes e não previstas originalmente.

Público Alvo: órgãos e entidades da administração pública municipal

Estratégia: Manter um valor percentual fixado sobre a receita corrente líquida como reserva financeira, previsto na lei orçamentária, com acompanhamento contínuo da execução orçamentária. A estratégia contempla também a revisão periódica dos riscos fiscais, o fortalecimento da capacidade institucional de gestão orçamentária e a observância das diretrizes da LRF, assegurando que a reserva seja utilizada exclusivamente mediante abertura de créditos adicionais e em situações previstas legalmente.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.280.000,00

Indicador: Orçamento Municipal
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	3	3	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027
56.117.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo: Assegurar ao município recursos para pagamento dos Encargos Gerais, tais como pagamentos de juros e amortização da dívida pública, precatórios e o Pasep.

Justificativa: A necessidade de alocar recursos para pagar despesas como dívida, precatórios, pessoal, previdência social, e confissão de dívidas.
Pagar serviços da dívida geral, Pagar precatórios, Pagar encargos de pessoal, Pagar encargos de previdência social, Pagar confissão de dívidas.

Público Alvo: Encargos Gerais do Municipio

Indicador: Encargos Gerais Atendidos
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2260 Pensões e Aposentadorias
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Aposentados e Pensionistas **Unid. Medida:** Nº
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Nº de Aposentados e Pensionistas" medida em: "Nº"

2027	
3	

Custo Estimado para a Ação

2027	
205.000,00	

Ação: 2030 Juros e Encargos da Dívida Contratada
Tipo: Atividade
Produto: Juros Pagos **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Juros Pagos" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
400.000,00	

Ação: 2031 Amortização da Dívida Contratada
Tipo: Atividade
Produto: Parcelas de Amortização Pagas **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Parcelas de Amortização Pagas" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
200.000,00	

Ação: 2035 Pagamento de Precatórios
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Precatórios Pagos **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Percentual de Precatórios Pagos" medida em: "%"

2027	
100	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.500.000,00	

Ação: 2036 Indenizações e Restituições
Tipo: Atividade
Produto: Indenizações e Restituições Pagas **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Indenizações e Restituições Pagas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2050 Contribuição ao PASEP
Tipo: Atividade
Produto: contribuição PIS/PASEP **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "contribuição PIS/PASEP" medida em: "%"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
500.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2026	2027	2028	2029	Total
3.600.000,00	2.855.000,00	2.260.000,00	2.370.000,00	11.085.000,00

PROGRAMA: 0005 CONJUNTO HABITACIONAL - ARAMINA - CDHU

Objetivo: Promover o acesso à moradia digna e adequada para famílias de baixa renda do município de Aramina, garantindo infraestrutura, segurança habitacional e inclusão social.

Justificativa: A implantação de um conjunto habitacional em parceria com a CDHU busca suprir o déficit habitacional, garantindo moradia digna, acesso a infraestrutura básica e promovendo inclusão social, redução das desigualdades e melhoria das condições urbanísticas do município.

Público Alvo: Familias de Baixa Renda

Indicador: Moradia Popular - CDHU
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	89	0	

Ação: 1021 Construir Moradias Populares - Projeto CDHU
Tipo: Projeto
Produto: Moradia Popular - CDHU **Unid. Medida:** Un.
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Moradia Popular - CDHU" medida em: "Un."	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 CONJUNTO HABITACIONAL - ARAMINA - CDHU

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

	2026	2027	2028	2029	Total
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

PROGRAMA: 0006 HABITACÃO - ARAMINA - PROJETO NOSSA CASA

Objetivo: Ampliar o acesso da população de baixa renda à moradia digna, segura e regularizada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito fundamental e uma das principais demandas sociais da população. Em Aramina, muitas famílias ainda vivem em condiçõe s precárias, sem acesso adequado a infraestrutura básica, segurança e qualidade habitacional. O Projeto Nossa Casa surge como resposta a essa necessidade, buscando reduzir o déficit habitacional, garantir dignidade às famílias de baixa renda e promover inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vid a e para o desenvolvimento urbano ordenado do município.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Indicador: Moradia Popular

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	5	5	

Ação: 1003 Construção, Reforma e Ampliação - Projeto Nossa Casa, o futuro começa aqui.

Tipo: Projeto

Produto: Nº de Habitações construídas/reformadas **Unid. Medida:** Un.

Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº de Habitações construídas/reformadas" medida em: "Un."

2027	
5	

Custo Estimado para a Ação

2027	
300.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 HABITACÃO - ARAMINA - PROJETO NOSSA CASA

	2026	2027	2028	2029	Total
	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00

PROGRAMA: 0007 HABITAÇÃO POPULAR - CEF-ARAMINA - PROJ. "NOSSA CASA"

Objetivo: Ampliar o acesso à moradia digna por meio da implementação de programas habitacionais de interesse social, garantindo melhores condições de vida para famíli as em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito social fundamental e um dos principais fatores de promoção da qualidade de vida, inclusão e cidadania. Em Aramina, ainda existem famílias em situação de vulnerabilidade que vivem em condições precárias de habitação, o que reforça a necessidade de políticas públicas habitacionais. A parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF) possibilita a viabilização de programas habitacionais com subsídios e condições facilitadas, contribuindo para a redução do déficit habitacional no município.

Público Alvo: Familias e Individuos em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Aramina

Indicador: Moradia Popular - CEF - Aramina

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	50	0	

Ação: 1022 Construir Moradias Populares - Projeto CEF - Aramina - Proj. "Nossa Casa- o Futuro Começa Aqui"

Tipo: Projeto

Produto: Moradia Popular - CEF - Aramina **Unid. Medida:** Un.

Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Moradia Popular - CEF - Aramina" medida em: "Un."

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 HABITAÇÃO POPULAR - CEF-ARAMINA - PROJ. "NOSSA CASA"

2026	2027	2028	2029	Total
3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00

PROGRAMA: 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Objetivo: Garantir o pleno exercício das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Aramina, promovendo a qualidade das leis, a transparência institucional e o diálogo permanente com a sociedade.

Justificativa: Uma atuação legislativa eficiente, transparente e participativa é essencial para fortalecer a democracia, garantir o uso adequado dos recursos públicos e promover políticas públicas que atendam ao interesse coletivo.

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e população

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22	22	22	

Ação: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Tipo: Atividade
Produto: Sessões Legislativas **Unid. Medida:** Un.
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010110 CORPO LEGISLATIVO

Meta Física Relativa a: "Sessões Legislativas" medida em: "Un."

2027	
24	

Custo Estimado para a Ação

2027	
850.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

2026	2027	2028	2029	Total
780.000,00	850.000,00	950.000,00	1.100.000,00	3.680.000,00

PROGRAMA: 0011 ADMNISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Garantir suporte administrativo, técnico e logístico para o pleno exercício das funções legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, assegurando eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

Justificativa: Um Legislativo bem estruturado fortalece a governança municipal, promove a participação popular e assegura que as demandas da comunidade sejam representadas e atendidas.

Público Alvo: Vereadores, Servidores da Câmara Municipal e População

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

Ação: 2002 Administração da Câmara Municipal
Tipo: Atividade
Produto: Sessões Legislativas **Unid. Medida:** Un.
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010120 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "Sessões Legislativas" medida em: "Un."

2027	
24	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.050.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 ADMNISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

	2026	2027	2028	2029	Total
	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.350.000,00

PROGRAMA: 0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Objetivo: Assegurar a eficiência, transparência e qualidade na administração pública municipal, fortalecendo a capacidade institucional e a prestação de serviços essenciais à população.

Justificativa: Fortalecer a capacidade administrativa do município, promovendo planejamento estratégico, racionalização de recursos, inovação tecnológica e melhoria na tomada de decisões, com foco na satisfação e atendimento às necessidades da população.

Público Alvo: Setores da Administração Pública

Indicador: Setores Gerenciados

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

Ação: 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

Tipo: Atividade

Produto: Secretarias e Setores da Adm. Municipal Atendidas **Unid. Medida:** Un.

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020110 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIA

Meta Física Relativa a: "Secretarias e Setores da Adm. Municipal Atendidas" medida em: "Un."

2027	
25	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.400.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

	2026	2027	2028	2029	Total
	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.800.000,00

PROGRAMA: 0050 FUNDO SOCIAL: APOIO E ESPERANÇA

Objetivo: Promover a proteção social básica, o apoio emergencial e a inclusão social e produtiva da população em vulnerabilidade, por meio de ações solidárias e de fortalecimento comunitário.

Justificativa: O Programa "Solidariedade e Inclusão Social" tem como finalidade fortalecer as ações do Fundo Social de Solidariedade Municipal, promovendo iniciativas voltadas à proteção social básica, ao acolhimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade e à inclusão produtiva da população.

Público Alvo: Comunidade em geral beneficiada por campanhas e ações solidárias;

Indicador: Quantidade de Benefícios Eventuais Distribuídos

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	10	8	

Ação: 2140 Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Social de Solidariedade Municipal

Tipo: Atividade

Produto: Açoes Realizadas **Unid. Medida:** Un.

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020160 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Meta Física Relativa a: "Açoes Realizadas" medida em: "Un."

2027	
8	

Custo Estimado para a Ação

2027	
380.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0050 FUNDO SOCIAL: APOIO E ESPERANÇA

	2026	2027	2028	2029	Total

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

	320.000,00	380.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00

PROGRAMA: 0065 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Objetivo: Assegurar o planejamento, execução e controle eficazes do orçamento, das finanças e do patrimônio municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade.

Justificativa: A racionalização dos processos administrativos e o controle rigoroso das despesas e receitas são essenciais para assegurar a sustentabilidade fiscal e a prestação de serviços de qualidade à população.

Público Alvo: Setores da Administração Municipal e População

Indicador: Setores Gerenciados

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

Ação: 2020 Gestão das Atividades da Secretaria

Tipo: Atividade
Produto: Nº de Atividades Administrativas Realizadas **Unid. Medida:** Nº
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020250 SEÇÃO DE SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "Nº de Atividades Administrativas Realizadas" medida em: "Nº"

2027	
50	

Custo Estimado para a Ação

2027	
4.000.000,00	

Ação: 1020 Aquisição de Imovel

Tipo: Projeto
Produto: Imóvel **Unid. Medida:** Un.
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020250 SEÇÃO DE SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "Imóvel" medida em: "Un."

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0065 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

2026	2027	2028	2029	Total
5.800.000,00	4.000.000,00	4.300.000,00	4.000.000,00	18.100.000,00

PROGRAMA: 0095 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Objetivo: Viabilizar o acesso dos idosos a serviços de saúde, cultura, lazer e assistência social; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Prevenir situações de violência, abandono ou negligência; Oferecer atividades que promovam o envelhecimento saudável e ativo; Incentivar a participação social dos idosos em conselhos e fóruns municipais.

Justificativa: O município de Aramina-SP, acompanha a tendência nacional de aumento da população idosa. A necessidade de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida é uma prioridade. Este programa visa garantir os direitos da pessoa idosa, promover inclusão social, fortalecer vínculos comunitários e oferecer serviços adequados à sua realidade.

Público Alvo: Pessoas idosas a partir de 60 anos

Indicador: Pessoas Idosas Atendidas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	520	510	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2125 Atençao Integral à Pessoa Idosa
Tipo: Atividade
Produto: Pessoas Idosas Atendidas **Unid. Medida:** Un.
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência ao Idoso
Unid. Executora: 020370 DEPARTAMENTO ASSISTENCIA AO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Pessoas Idosas Atendidas" medida em: "Un."

2027
275

Custo Estimado para a Ação

2027
320.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0095 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	320.000,00	350.000,00	400.000,00	1.370.000,00

PROGRAMA: 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Promover, garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes, assegurando seu pleno desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, por meio de ações articuladas de proteção, prevenção, acompanhamento e atendimento.

Justificativa: Proteção integral das crianças e adolescentes é um dever do Estado, da família e da sociedade, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No município de Aramina, torna-se essencial fortalecer políticas públicas que assegurem o cumprimento dos direitos fundamentais, prevenindo situações de vulnerabilidade, violência, exploração e negligência.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos do município de Aramina

Indicador: NUMERO ATENDIMENTOS
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1000	1000	1000	

Ação: 2135 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020330 CONSELHO TUTELAR

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."

2027
180

Custo Estimado para a Ação

2027
380.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.610.000,00

PROGRAMA: 0120 ASSISTENCIA SOCIAL, INLCUSÃO E CIDADANIA

Objetivo: Oferecer atendimento, apoio e benefícios sociais à população em situação de vulnerabilidade, garantindo a proteção social básica e especial, de modo a reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos fundamentais.

Justificativa: A população em situação de vulnerabilidade social carece de apoio contínuo para garantir seus direitos básicos de cidadania, como alimentação, saúde, moradia, educação e inclusão social. A realidade socioeconômica de muitas famílias do município de Aramina evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção social, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da rede de apoio, de forma a assegurar dignidade e qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade social residentes no município de Aramina.

Indicador: SERVIÇOS BÁSICOS OFERECIDOS
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Nº de Famílias Atendidas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

Ação: 2144 Coordenação da Assistência Social Geral
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos **Unid. Medida:** Un.
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020310 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos" medida em: "Un."

2027	
50	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.500.000,00	

Ação: 1015 Construir, Reformar ou Ampliar Predios ou Instalações da Assisência Social
Tipo: Projeto
Produto: Predios ou Instalações da Assisência Social, Construidos ou Reformados **Unid. Medida:** Un.
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020310 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Predios ou Instalações da Assisência Social, Construidos ou Reformados" medida em: "Un."

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
500.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0120 ASSISTENCIA SOCIAL, INLCUSÃO E CIDADANIA

2026	2027	2028	2029	Total
1.700.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.200.000,00

PROGRAMA: 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DE ARAMINA

Objetivo: Garantir o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e humanização do atendimento.

Justificativa: O programa "Aramina Mais Saúde" tem como objetivo qualificar e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da gestão dos atendimentos. Considerando os desafios enfrentados pelo município, como limitações estruturais, atendimento da demanda por atendimentos especializados e a necessidade de fortalecimento da saúde mental e do cuidado com doenças crônicas, o programa se justifica como instrumento essencial para garantir um sistema de saúde mais eficiente, resolutivo e humanizado. Alinha-se às diretrizes do SUS e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere ao direito à saúde e ao bem-estar da população.

Público Alvo: Usuarios do sistema unico de saude (SUS)

Indicador: Nº atendi SUS
Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** NUMERO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22000	25000	23400	

Ação: 2068 Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."

2027	
9200	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificador/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
150.000,00	

Ação: 2069 Gestão da Vigilância Sanitária
Tipo: Atividade
Produto: Número de Visitas Realizadas a Estabelecimentos com Obrigatoriedade c **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Visitas Realizadas a Estabelecimentos com Obrigatoriedade de Licença Sanitária" medida em: "Un."	
2027	
17	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
22.000,00	

Ação: 2169 Gestão da Vigilância Epidemiológica
Tipo: Atividade
Produto: Número de Visitas Imóveis **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Visitas Imóveis" medida em: "Un."	
2027	
4880	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
200.000,00	

Ação: 2070 Gestão da Atenção Primária à Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."	
2027	
50000	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
12.000.000,00	

Ação: 2074 Gestão do Suporte Profilático e Terapêutico
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."	
2027	
85600	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
35.000,00	

Ação: 1008 Construir, Reforma ou Ampliar - Unidades de Saúde
Tipo: Projeto
Produto: Unidades de Saude Construidos, Reformados ou Ampliados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidades de Saude Construidos, Reformados ou Ampliados" medida em: "Un."

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DE ARAMINA

2026	2027	2028	2029	Total
12.200.000,00	12.907.000,00	14.015.000,00	14.905.000,00	54.027.000,00

PROGRAMA: 0209 PRIMEIROS PASSOS (ENSINO INFANTIL – CRECHE)

Objetivo: Garantir atendimento integral, educação de qualidade e alimentação saudável para crianças de 0 a 3 anos em creches municipais.

Justificativa: O atendimento educacional e o cuidado integral às crianças de 0 a 3 anos em creches são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, confo rme previsto na Constituição Federal, no ECA e na LDB.

Público Alvo: Alunos do Ensino Infantil

Indicador: Nº de Crianças Atendidas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
140	160	145

Indicador: Nº de Crianças Atendidas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
1	1	1

Ação: 1105 Construir, Reformar e/ou Ampliar Escolas Municipais

Tipo: Projeto
Produto: Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados" medida em: "Un."

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
500.000,00

Ação: 2094 Atendimento em Creche - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Tipo: Atividade
Produto: Alunos Matriculados **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Alunos Matriculados" medida em: "Un."

2027
145

Custo Estimado para a Ação

2027
1.900.000,00

Ação: 2115 Alimentação Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
330.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0209 PRIMEIROS PASSOS (ENSINO INFANTIL – CRECHE)

2026	2027	2028	2029	Total
2.550.000,00	2.730.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	11.280.000,00

PROGRAMA: 0210 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Garantir educação pública de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem adequada, com transporte e alimentação escolar

Justificativa: Justificativa: A educação é um direito constitucional garantido a todos e dever do Estado, conforme a Constituição Federal (art. 205) e a LDB nº 9.394/1996. Garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade é fundamental para promover o desenvolvimento social, reduzir desigualdades e elevar os indicadores educacionais, como IDEB e SARESP. A manutenção e desenvolvimento do ensino, transporte escolar seguro e alimentação adequada são ações essenciais para assegurar a frequência e o desempenho dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e EJA, contribuindo para a formação integral do cidadão e para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Inclui também o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a inclusão e o direito à educação, conforme a Política Nacional de Educação

Público Alvo: Alunos Matriculados

Indicador: Média Nota IDEB
Sigla: Ind. **Descr.Uni.Medida:** Indice
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,4	6,8	6,6	

Indicador: Nota do Saresp
Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** NUMERO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,39	6,7	6,58	

Indicador: Fluência Leitora
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	92	85	

Ação: 1105 Construir, Reformar e/ou Ampliar Escolas Municipais
Tipo: Projeto
Produto: Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados" medida em: "Un."	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
600.000,00	

Ação: 2075 Manutenção do Ensino Fundamental
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.000.000,00	

Ação: 2115 Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
320.000,00	

Ação: 2085 Transporte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
170.000,00	

Ação: 2115 Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
850.000,00	

Ação: 2096 Educação Infantil – Pré-Escola
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.800.000,00	

Ação: 2085 Transporte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
1.430.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0210 EDUCAÇÃO PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
10.450.000,00	11.170.000,00	12.040.000,00	12.830.000,00	46.490.000,00

PROGRAMA: 0219 EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo: Garantir a ampliação da oferta e da qualidade do Ensino Médio, atendendo à demanda da população jovem do município de Aramina.

Justificativa: A expansão dessa etapa de ensino é fundamental para garantir a continuidade dos estudos após o Ensino Fundamental, reduzir a evasão escolar e preparar os jovens para o mercado de trabalho e para o ingresso no ensino superior.

Público Alvo: Estudantes e Jovens do Ensino Médio

Indicador: ALUNOS
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
210	250	215

Ação: 2085 Transporte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020550 ENSINO MEDIO

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
65.000,00

Ação: 2100 Manutenção do Ensino Médio
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020550 ENSINO MEDIO

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
100.000,00

Ação: 2115 Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020550 ENSINO MEDIO

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
50.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

TOTAL DO PROGRAMA: 0219 EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO

2026	2027	2028	2029	Total
205.000,00	215.000,00	260.000,00	300.000,00	980.000,00

PROGRAMA: 0226 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

Objetivo: Proporcionar aos jovens transporte escolar p/ conclusão de curso superior.

Justificativa: Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, reduz a evasão no ensino superior e técnico, incentiva a qualificação da mão de obra local e cu mpre a função social da educação ao permitir que jovens e adultos de baixa renda tenham acesso à formação de qualidade e, consequentemente, melhores persp ectivas de empregabilidade.

Público Alvo: Estudantes do Nível Superior e Técnico

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
210	240	220	

Ação: 2105 Manutenção do Ensino Superior

Tipo: Atividade

Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020590 ENSINO SUPERIOR

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027	
200	

Custo Estimado para a Ação

2027	
350.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0226 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	350.000,00	400.000,00	470.000,00	1.520.000,00

PROGRAMA: 0271 CULTURA E TRADIÇÃO

Objetivo: fomentar o sistema cultural e sustentável no município, valorizando as manifestações culturais locais e ampliando o número de visitantes, gerando impacto econô mico positivo.
promover a inclusão social e a valorização da identidade local, com ênfase em atividades culturais que envolvam a comunidade e reforcem o sentimento de pert encimento.

Justificativa: o município possui um rico patrimônio cultural e natural, que não é explorado devido ser pequeno e não ter recurso suficiente para explorar, mas enfrenta desafios relacionados ao baixo fluxo de turistas e à falta de valorização e visibilidade de suas tradições. A ausência de políticas públicas estruturadas para fomentar o turis mo e a cultura tem dificultado o potencial econômico e social dessas áreas. Este programa visa preencher essa lacuna, oferecendo à população local uma melhor infraestrutura e capacitação, além de atrair visitantes para fortalecer a economia através de turismo sustentável.

Público Alvo: pessoas da comunidade de todas as classes sociais local e região, pessoas interessadas em cultura, turismo arte e gastronomia

Indicador: Municipes

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5400	5620	5510	

Indicador: Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	30	24	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2119 Promoção de Eventos de Cultura e Tradição
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas — **Unid. Medida:** Un.
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 023010 CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas" medida em: "Un."

2027
7

Custo Estimado para a Ação

2027
1.000.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0271 CULTURA E TRADIÇÃO

2026	2027	2028	2029	Total
920.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	4.070.000,00

PROGRAMA: 0280 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Objetivo: Garantir o crescimento ordenado do município, ampliando a infraestrutura urbana e habitacional, assegurando acessibilidade, mobilidade e bem-estar da população.

Justificativa: O crescimento populacional e a necessidade de adequação da infraestrutura urbana exigem planejamento e investimentos constantes para garantir qualidade de vida à população. A expansão urbana organizada promove o uso racional do solo, a melhoria da mobilidade, o acesso a serviços públicos e a preservação ambiental. A ausência de planejamento pode gerar desigualdades sociais, ocupações irregulares, déficit de habitação e sobrecarga nos serviços públicos.

Público Alvo: População em geral do município e famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.

Indicador: PROJETOS
Sigla: Un. — **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	35	25	

Ação: 1007 Extensão da Rede de Iluminação Pública
Tipo: Projeto
Produto: Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados" medida em: "Un."

2027
1100

Custo Estimado para a Ação

2027
220.000,00

Ação: 1010 Pavimentação de Vias e Logradouros
Tipo: Projeto
Produto: Metros Lineares de Obras Executadas — **Unid. Medida:** ML
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Metros Lineares de Obras Executadas" medida em: "ML"

2027
1000

Custo Estimado para a Ação

2027
300.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 1175 Extensão da Rede de Galerias de Água Pluviais
Tipo: Projeto
Produto: Metros Lineares de Obras Executadas — **Unid. Medida:** ML
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Metros Lineares de Obras Executadas" medida em: "ML"

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
210.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0280 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	730.000,00	3.970.000,00	1.200.000,00	6.600.000,00

PROGRAMA: 0285 SERVIÇOS URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo: Assegurar a prestação eficiente, contínua e de qualidade dos serviços de utilidade pública, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.

Justificativa: Os serviços de utilidade pública, como abastecimento de água, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza urbana e manutenção de áreas comuns, são essenciais para garantir qualidade de vida à população e condições adequadas de desenvolvimento social e econômico. A ausência ou precariedade desses serviços impacta diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade, além de comprometer a atratividade do município para investimentos e turismo.

Público Alvo: Toda a população residente do município

Indicador: POPULAÇÃO
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1006 Construir, Reformar ou Ampliar Próprios Municipais
Tipo: Projeto
Produto: Nº de Unidades Municipais Construídas/Reformadas — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Nº de Unidades Municipais Construídas/Reformadas" medida em: "Un."

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
550.000,00

Ação: 2180 Implantação, Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados" medida em: "Un."

2027
1200

Custo Estimado para a Ação

2027
2.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2186 Execução e Manutenção dos Serviços Urbanos
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos" medida em: "Un."

2027
10

Custo Estimado para a Ação

2027
5.500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0285 SERVIÇOS URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

2026	2027	2028	2029	Total
7.600.000,00	8.050.000,00	8.700.000,00	9.450.000,00	33.800.000,00

PROGRAMA: 0290 MOBILIDADE E TRÂNSITO SEGURO

Objetivo: Assegurar um trânsito mais seguro, organizado e humanizado no município de Aramina, promovendo a mobilidade urbana com infraestrutura adequada, fiscalização eficiente e educação para o trânsito.

Justificativa: O crescimento do fluxo de veículos, aliado à necessidade de garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, torna indispensável a implementação de um programa de gestão do trânsito no município.

Público Alvo: Motoristas, Pedestres e População Geral

Indicador: Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas
Sigla: Nº — **Descr.Uni.Medida:** NUMERO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
52	52	52

Ação: 2158 Ações Integradas de Fiscalização de Trânsito
Tipo: Atividade
Produto: Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas — **Unid. Medida:** Nº
Função: 06 Segurança Pública — **Sub Função:** 181 Policiamento
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas" medida em: "Nº"

2027
52

Custo Estimado para a Ação

2027
200.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0290 MOBILIDADE E TRÂNSITO SEGURO

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	900.000,00

PROGRAMA: 0300 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

Objetivo: Assegurar o abastecimento de água potável em quantidade e qualidade adequadas, expandir e melhorar a rede de coleta e tratamento de esgoto, além de implantar soluções eficientes para a drenagem urbana, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

Justificativa: água potável e o saneamento básico são direitos essenciais e fundamentais à saúde pública, ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável do município. A falta de infraestrutura adequada para captação, tratamento e distribuição de água, bem como para coleta e tratamento de esgoto e drenagem urbana, pode gerar graves problemas de saúde, degradação ambiental, prejuízos econômicos e risco de alagamentos. Assim, é necessária a realização de investimentos contínuos e planejados para garantir a universalização do acesso à água tratada, a ampliação da rede de esgoto e a melhoria do sistema de drenagem, promovendo qualidade de vida e sustentabilidade.

Público Alvo: Toda a população do município de Aramina

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: POPULAÇÃO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2150 Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico

Tipo: Atividade
Produto: Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos **Unid. Medida:** Un.
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020610 SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Meta Física Relativa a: "Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos" medida em: "Un."

2027	
5	

Custo Estimado para a Ação

2027	
950.000,00	

Ação: 1005 Extensão da Rede de Água e Esgoto

Tipo: Projeto
Produto: Metros Lineares de Obras Executadas **Unid. Medida:** ML
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020610 SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Meta Física Relativa a: "Metros Lineares de Obras Executadas" medida em: "ML"

2027	
500	

Custo Estimado para a Ação

2027	
300.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0300 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

2026	2027	2028	2029	Total
1.150.000,00	1.250.000,00	1.330.000,00	1.450.000,00	5.180.000,00

PROGRAMA: 0314 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, garantindo qualidade de vida à população, uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento equilibrado.

Justificativa: O município de Aramina possui desafios ambientais relacionados ao uso dos recursos naturais, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade e necessidade de fortalecimento da educação ambiental.

Público Alvo: População em geral do município de Aramina

Estudantes da rede municipal de ensino;

Produtores rurais e empreendedores locais;

Cooperativas de reciclagem e organizações socioambientais.

Indicador: Ações ou Atividades Ambientais Realizadas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	6	

Ação: 2016 Manutenção dos Serviços da Gestão Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Ações ou Atividades Ambientais Realizadas **Unid. Medida:** Un.
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020640 AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificador/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Meta Física Relativa a: "Ações ou Atividades Ambientais Realizadas" medida em: "Un."	
2027	
6	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
100.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0314 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

PROGRAMA: 0315 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária municipal, garantindo apoio técnico, logístico e comercial aos produtores rurais e assegurand o o abastecimento de alimentos no município com qualidade, regularidade e preço justo.

Justificativa: O incentivo à produção agropecuária fortalece a economia local, gera emprego e renda no campo, reduz a migração rural-urbana e garante o abastecimento da merenda escolar, feiras e programas sociais com alimentos saudáveis e produzidos localmente.

Público Alvo: Produtores Rurais Locais

Indicador: Produtores Atendidos

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	260	220	

Ação: 2015 Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria Local

Tipo: Atividade

Produto: Produtores Atendidos **Unid. Medida:** Un.

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020640 AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Produtores Atendidos" medida em: "Un."	
2027	
220	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
520.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0315 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00	2.170.000,00

PROGRAMA: 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Objetivo: Assegurar a trafegabilidade das estradas municipais, promovendo a segurança, a acessibilidade e o desenvolvimento socioeconômico local por meio da conservação e manutenção periódica da malha viária.

Justificativa: O estado de conservação das estradas influencia diretamente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços de saúde, comércio e lazer. Estradas precárias aumentam o custo de transporte, comprometem a segurança dos usuários e afetam a qualidade de vida da população. Portanto, qualquer programa se justifica pela necessidade de garantir mobilidade, desenvolvimento econômico e integração social.

Público Alvo: População residente em áreas urbanas e rurais; Produtores rurais e transportadores

Indicador: QUILÔMETROS DE ESTRADAS CONSERVADAS

Sigla: km **Descr.Uni.Medida:** Kilometros

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

Ação: 2165 Manutenção dos Serviços de Trafegabilidade e Infraestrutura de Estradas Rurais

Tipo: Atividade

Produto: Quilômetros de Estradas Conservadas **Unid. Medida:** km

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020630 SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

Meta Física Relativa a: "Quilômetros de Estradas Conservadas" medida em: "km"

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTINO ORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
135

Custo Estimado para a Ação

2027
950.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

2026	2027	2028	2029	Total
900.000,00	950.000,00	980.000,00	1.000.000,00	3.830.000,00

PROGRAMA: 0385 ESPORTE E CIDADANIA – ARAMINA-SP

Objetivo: Promover o desenvolvimento do esporte no município de Aramina, garantindo acesso democrático às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis e fortal ecendo a cidadania por meio do esporte educacional, recreativo e competitivo.

Justificativa: O esporte é um direito social e representa um importante vetor de saúde, educação e inclusão. No município de Aramina, a criação de um programa estruturado d e esportes permitirá ampliar o atendimento às crianças e jovens, prevenir situações de vulnerabilidade social, melhorar a qualidade de vida da população e valori ar talentos esportivos locais, fortalecendo a identidade comunitária.

Público Alvo:
- Crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos.
- Adultos e idosos interessados em atividades esportivas e de lazer.
- Comunidade em geral, incluindo pessoas com deficiência (PCD).

Indicador: EVENTOS ESPORTIVOS

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
6	9	7

Ação: 1018 Construir, Reformar ou Ampliar Predios ou Instalações de Atividades Esportivas

Tipo: Projeto
Produto: Predios ou Instalações de Atividades Esportivas - Construidos ou Reform **Unid. Medida:** Un.
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 022010 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Predios ou Instalações de Atividades Esportivas - Construidos ou Reformados" medida em: "Un."

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2121 "Esporte para todos"

Tipo: Atividade
Produto: Eventos/Açoes Esportivas Realizadas **Unid. Medida:** Un.
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 022010 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Eventos/Açoes Esportivas Realizadas" medida em: "Un."

2027
7

Custo Estimado para a Ação

2027
540.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0385 ESPORTE E CIDADANIA – ARAMINA-SP

2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	540.000,00	600.000,00	1.150.000,00	3.090.000,00

PROGRAMA: 0386 TURISMO E TRADIÇÃO: VALORIZANDO ARAMINA

Objetivo: Desenvolver o turismo cultural, rural e de eventos em Aramina, com foco na promoção das tradições locais e na criação de experiências autênticas para moradores e visitantes.

Justificativa: Aramina possui um rico patrimônio cultural e rural que pode ser explorado de forma sustentável como vetor de desenvolvimento econômico. A criação de eventos turísticos e culturais contribui para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e incentivo ao empreendedorismo. O turismo de tradição pode colocar o

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

município no mapa regional de eventos e atrativos turísticos.

Público Alvo: a população local, os turistas que visitam o município e os empreendedores ligados à cultura, comércio, serviços e turismo.

Indicador: Atrativos turísticos revitalizados/divulgados.

Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** NUMERO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	3	

Ação: 2091 Realização de Eventos de Turismo e Tradição

Tipo: Atividade

Produto: Atrativos turísticos revitalizados/divulgados. **Unid. Medida:** Nº

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 023010 CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Atrativos turísticos revitalizados/divulgados." medida em: "Nº"

2027
3

Custo Estimado para a Ação

2027
150.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0386 TURISMO E TRADIÇÃO: VALORIZANDO ARAMINA

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00	630.000,00

PROGRAMA: 0387 ARAMINA EM MOVIMENTO – ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO COMUNITÁRIA

Objetivo: Oferecer oportunidades de lazer e recreação de forma gratuita, inclusiva e regular, promovendo a integração social, qualidade de vida e o desenvolvimento humano da população de Aramina.

Justificativa: O lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal e elemento essencial para a qualidade de vida da população. Em Aramina, observa-se a necessidade de ampliar as opções de lazer comunitário, de forma organizada e acessível, promovendo integração social, prevenção de vulnerabilidades sociais, bem-estar físico e mental, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo:
- Crianças, adolescentes e jovens do município de Aramina;
- Idosos e grupos da terceira idade;
- Famílias e comunidade em geral;
- Pessoas com deficiência (inclusão e acessibilidade).

Indicador: Eventos/Açoes de Lazer

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

Ação: 2122 "Aramina em Movimento – Atividades de Lazer e Recreação Comunitária"

Tipo: Atividade

Produto: Eventos/Açoes de Lazer Realizados **Unid. Medida:** Un.

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer

Unid. Executora: 022010 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Eventos/Açoes de Lazer Realizados" medida em: "Un."

2027
4

Custo Estimado para a Ação

2027
440.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0387 ARAMINA EM MOVIMENTO – ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO COMUNITÁRIA

2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	440.000,00	500.000,00	560.000,00	1.900.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Assegurar recursos financeiros suficientes para cobrir passivos contingentes, atender situações emergenciais ou imprevisíveis e manter o equilíbrio fiscal do município ao longo do período do PPA.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Justificativa: A criação de uma Reserva de Contingência é uma exigência legal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e visa garantir a sustentabilidade fiscal do mu nicípio diante de eventos imprevistos ou riscos fiscais. Essa reserva é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o equilíbrio das contas p úblicas, mesmo diante de variações de arrecadação, calamidades, decisões judiciais inesperadas ou outras despesas urgentes e não previstas originalmente.

Público Alvo: órgãos e entidades da administração pública municipal

Indicador: Orçamento Municipal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	3	3	

Ação: 9999 Reserva de Contingência
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Orçamento Municipal **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência Geral
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Orçamento Municipal" medida em: "%"

2027	
3	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.280.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2026	2027	2028	2029	Total
1.200.000,00	1.280.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	5.230.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
56.117.000,00	

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1774

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.842.321,71	47.350.205,62	147,85	115,03	52.334.437,80	49.717.715,91	147,85	115,27	54.951.159,69	52.203.601,70	147,85	115,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	49.120.051,66	46.664.049,07	145,70	113,36	51.576.054,24	48.997.251,53	145,70	113,60	54.154.856,95	51.447.114,10	145,70	113,53
Receitas Primárias Correntes	47.344.598,54	44.977.368,62	140,44	109,27	49.711.828,47	47.226.237,05	140,44	109,50	52.197.419,89	49.587.548,90	140,44	109,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.660.056,47	6.327.053,65	19,76	15,37	6.993.059,30	6.643.406,33	19,76	15,40	7.342.712,26	6.975.576,65	19,76	15,39
Transferências Correntes	39.461.132,06	37.488.075,45	117,05	91,07	41.434.188,66	39.362.479,23	117,05	91,26	43.505.898,09	41.330.603,19	117,05	91,21
Demais Receitas Primárias Correntes	1.223.410,01	1.162.239,51	3,63	2,82	1.284.580,51	1.220.351,49	3,63	2,83	1.348.809,54	1.281.369,06	3,63	2,83
Receitas Primárias de Capital	1.775.453,11	1.686.680,46	5,27	4,10	1.864.225,77	1.771.014,48	5,27	4,11	1.957.437,06	1.859.565,21	5,27	4,10
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.589.410,01	44.259.939,51	138,20	107,52	48.918.880,51	46.472.936,48	138,20	107,75	51.364.824,53	48.796.583,31	138,20	107,68
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.926.380,40	44.580.061,38	139,20	108,30	49.272.699,42	46.809.064,45	139,20	108,53	51.736.334,39	49.149.517,67	139,20	108,46
Despesas Primárias Correntes	44.218.218,55	42.007.307,62	131,16	102,05	46.429.129,47	44.107.673,00	131,16	102,27	48.750.585,95	46.313.056,65	131,16	102,20
Pessoal e Encargos Sociais	23.362.788,36	22.194.648,94	69,30	53,92	24.530.927,78	23.304.381,39	69,30	54,03	25.757.474,17	24.469.600,46	69,30	54,00
Outras Despesas Correntes	20.855.430,19	19.812.658,68	61,86	48,13	21.898.201,70	20.803.291,61	61,86	48,23	22.993.111,78	21.843.456,19	61,86	48,20
Despesas Primárias de Capital	1.594.233,14	1.514.521,48	4,73	3,68	1.673.944,79	1.590.247,56	4,73	3,69	1.757.642,03	1.669.759,93	4,73	3,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.113.928,72	1.058.232,28	3,30	2,57	1.169.625,15	1.111.143,90	3,30	2,58	1.228.106,41	1.166.701,09	3,30	2,57
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.193.671,26	2.083.987,69	6,51	5,06	2.303.354,82	2.188.187,08	6,51	5,07	2.418.522,56	2.297.596,43	6,51	5,07
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.193.671,26	2.083.987,69	6,51	5,06	2.303.354,82	2.188.187,08	6,51	5,07	2.418.522,56	2.297.596,43	6,51	5,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/36CA-8B15-9D17-1A5F e informe o código 36CA-8B15-9D17-1A5F

Município de Aramina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.858.000,00	139,00	117,14	45.669.233,82	149,35	116,46	-1.188.766,18	-2,54
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.634.000,00	138,33	116,58	44.982.991,49	147,11	114,71	-1.651.008,51	-3,54
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.089.038,91	148,58	125,22	43.527.270,01	142,35	111,00	-6.561.768,90	-13,10
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	44.822.802,89	132,96	112,06	42.012.559,19	137,39	107,14	-2.810.243,70	-6,27
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.811.197,11	5,37	4,53	2.970.432,30	9,71	7,58	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.811.197,11	5,37	4,53	2.970.432,30	9,71	7,58	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.391.479,24	4,13	3,48	338.343,89	1,11	0,86	-1.053.135,35	-75,68
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	338.343,89	1,00	0,85	338.343,89	1,11	0,86	0,00	0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3638-8B15-9D17-1A5F e informe o código 3638-8B15-9D17-1A5F

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45323474/0001-02
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.645.965,06	42.608.606,09	13,18	46.900.000,00	10,07	49.842.321,71	6,27	52.334.437,80	5,00	54.951.159,69	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.560.365,29	41.481.921,15	13,46	46.564.000,00	12,25	49.120.051,66	5,49	51.576.054,24	5,00	54.154.856,95	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.961.024,65	43.708.262,94	18,26	50.180.576,56	14,81	46.589.410,01	-7,16	48.918.880,51	5,00	51.364.824,53	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	36.773.430,22	43.659.749,36	18,73	50.180.576,56	14,94	46.926.380,40	-6,48	49.272.699,42	5,00	51.736.334,39	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-213.064,93	-2.177.828,21	922,14	-3.616.576,56	66,06	2.193.671,26	-160,66	2.303.354,82	5,00	2.418.522,56	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-213.064,93	-2.177.828,21	922,14	-3.616.576,56	66,06	2.193.671,26	-160,66	2.303.354,82	5,00	2.418.522,56	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.951.896,64	40.478.175,78	12,59	0,00	0,00	47.350.205,62	0,00	49.717.715,91	5,00	52.203.601,70	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.915.148,86	39.407.825,09	12,87	0,00	0,00	46.664.049,07	0,00	48.997.251,53	5,00	51.447.114,10	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.297.778,54	41.522.849,80	17,64	0,00	0,00	44.259.939,51	0,00	46.472.936,48	5,00	48.796.583,31	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.118.625,86	41.476.761,89	18,10	0,00	0,00	44.580.061,38	0,00	46.809.064,45	5,00	49.149.517,67	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-203.477,00	-2.068.936,80	916,79	0,00	0,00	2.083.987,69	0,00	2.188.187,08	5,00	2.297.596,43	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-203.477,00	-2.068.936,80	916,79	0,00	0,00	2.083.987,69	0,00	2.188.187,08	5,00	2.297.596,43	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F
Município de Aramina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
45323474/0001-02
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	100.482,68	0,00	100.482,68	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	53.682.009,57	0,00	51.671.083,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.782.492,25**	**0,00**	**51.771.566,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	314.120,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	313.250,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	870,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	314.120,00	314.120,00	0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3538-8B15-9D17-1A5F e informe o código 3538-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU E TAXAS	Revisão Cadastral	Tributação	70.000,00	90.000,00	95.000,00	Incremento na Arrecadação - IIS e ITBI e Divida ativa
REFIS		Tributação - Divida Ativa	110.000,00	110.000,00	120.000,00	REFIS - Incremento na Arrecadação
Cancelamentos		Divida Ativa - Outros	90.000,00	800.000,00	70.000,00	Incremento de Arrecadação de Outros Triubutos

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Aramina - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	450.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	450.000,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
Manutenção do Fundeb
Alimentação e Nutrição Escolar
Garantia do padrão mínimo da qualidade da educação básica
Transporte Escolar
Gestão da Atenção Básica de Saúde
Pagamento de Precatórios
Cumprimento da despesa de Pessoal
Cumprimento da despesa de Encargos Gerais

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

45323474/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO LDO AUDESP

LDO AUDESP

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Montante Projetado da Dívida Fundada	8.000.000,00
Montante Projetado da Dívida Flutuante	1.200.000,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo: Assegurar ao município recursos para pagamento dos Encargos Gerais, tais como pagamentos de juros e amortização da dívida pública, precatórios e o Pasep.

Justificativa: A necessidade de alocar recursos para pagar despesas como dívida, precatórios, pessoal, previdência social, e confissão de dívidas.
Pagar serviços da dívida geral, Pagar precatórios, Pagar encargos de pessoal, Pagar encargos de previdência social, Pagar confissão de dívidas.

Público Alvo: Encargos Gerais do Municipio

Estratégia: Assegurar e garantir Recursos Financeiros para o cumprimento de pagamentos dos encargos da desta Municipalidade

Restrição:

Gestor: Secretario de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
2.855.000,00

Indicador: Encargos Gerais Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0005 CONJUNTO HABITACIONAL - ARAMINA - CDHU

Objetivo: Promover o acesso à moradia digna e adequada para famílias de baixa renda do município de Aramina, garantindo infraestrutura, segurança habitacional e inclusão social.

Justificativa: A implantação de um conjunto habitacional em parceria com a CDHU busca suprir o déficit habitacional, garantindo moradia digna, acesso a infraestrutura básica e promovendo inclusão social, redução das desigualdades e melhoria das condições urbanísticas do município.

Público Alvo: Familias de Baixa Renda

Estratégia: Estabelecer parceria entre o município de Aramina e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) para viabilizar a construção das unidades habitacionais.
Selecionar as famílias beneficiárias por meio de critérios socioeconômicos justos e transparentes.
Implantar infraestrutura urbana adequada (rede de água, esgoto, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública).
Integrar o conjunto habitacional às demais políticas públicas municipais, como saúde, educação, transporte e assistência social.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
0,00

Indicador: Moradia Popular - CDHU

Sigla: Un.

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	89	0	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

PROGRAMA: 0006 HABITACÃO - ARAMINA - PROJETO NOSSA CASA

Objetivo: Ampliar o acesso da população de baixa renda à moradia digna, segura e regularizada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania.

O acesso à moradia digna é um direito fundamental e uma das principais demandas sociais da população. Em

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa: Aramina, muitas famílias ainda vivem em condições precárias, sem acesso adequado a infraestrutura básica, segurança e qualidade habitacional. O Projeto Nossa Casa surge como resposta a essa necessidade, buscando reduzir o déficit habitacional, garantir dignidade às famílias de baixa renda e promover inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento urbano ordenado do município.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Estratégia: Implementar ações de construção, ampliação e regularização de unidades habitacionais; Estabelecer parcerias com governos estadual, federal e iniciativa privada para captação de recursos; Promover programas de subsídio ou facilitação de acesso à moradia para famílias de baixa renda; Garantir que os empreendimentos contem com infraestrutura urbana básica (água, energia, saneamento e acessibilidade); Estimular políticas de habitação que estejam integradas ao planejamento urbano e social do município.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA DE GOVERNO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 300.000,00

Indicador: Moradia Popular
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	5	5	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

PROGRAMA: 0007 HABITAÇÃO POPULAR - CEF-ARAMINA - PROJ. "NOSSA CASA"

Objetivo: Ampliar o acesso à moradia digna por meio da implementação de programas habitacionais de interesse social, garantindo melhores condições de vida para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito social fundamental e um dos principais fatores de promoção da qualidade de vida, inclusão e cidadania. Em Aramina, ainda existem famílias em situação de vulnerabilidade que vivem em condições precárias de habitação, o que reforça a necessidade de políticas públicas habitacionais. A parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF) possibilita a viabilização de programas habitacionais com subsídios e condições facilitadas, contribuindo para a redução do déficit habitacional no município.

Público Alvo: Familias e Individuos em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Aramina

Estratégia: Estabelecer convênios e parcerias com a Caixa Econômica Federal e outros órgãos governamentais.
Identificar e cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade para participação nos programas habitacionais.
Promover ações de regularização fundiária e acompanhamento social das famílias beneficiadas.
Incentivar a construção de moradias populares com qualidade e infraestrutura básica adequada (água, energia, saneamento, acesso a serviços).

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 0,00

Indicador: Moradia Popular - CEF - Aramina
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	50	0	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

PROGRAMA: 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Objetivo: Garantir o pleno exercício das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Aramina, promovendo a qualidade das leis, a transparência institucional e o diálogo permanente com a sociedade.

Justificativa: Uma atuação legislativa eficiente, transparente e participativa é essencial para fortalecer a democracia, garantir o uso adequado dos recursos públicos e promover políticas públicas que atendam ao interesse coletivo.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e população

Estratégia: Investir na modernização administrativa e tecnológica da Câmara Municipal, na capacitação contínua dos vereadores e servidores, na ampliação dos canais de comunicação com a população e na adoção de práticas de transparência e participação social.

Restrição:

Gestor: Presidente da Camara

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
850.000,00

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22	22	22	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0011 ADMNISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Garantir suporte administrativo, técnico e logístico para o pleno exercício das funções legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, assegurando eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

Justificativa: Um Legislativo bem estruturado fortalece a governança municipal, promove a participação popular e assegura que as demandas da comunidade sejam representadas e atendidas.

Público Alvo: Vereadores, Servidores da Câmara Municipal e População

Estratégia: Aprimorar os processos administrativos e legislativos por meio da modernização dos sistemas de gestão, capacitação de servidores, manutenção da infraestrutura física e tecnológica e promoção da transparência. Incentivar a comunicação com a população e a realização de ações que aproximem o Legislativo da comunidade.

Restrição:

Gestor: Presidente da Camara

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.050.000,00

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Objetivo: Assegurar a eficiência, transparência e qualidade na administração pública municipal, fortalecendo a capacidade institucional e a prestação de serviços essenciais à população.

Justificativa: Fortalecer a capacidade administrativa do município, promovendo planejamento estratégico, racionalização de recursos, inovação tecnológica e melhoria na tomada de decisões, com foco na satisfação e atendimento às necessidades da população.

Público Alvo: Setores da Administração Pública

Estratégia: Implantar mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação da administração municipal, incluindo modernização de processos internos, capacitação de servidores, digitalização de serviços e integração intersetorial, de modo a tornar a gestão mais eficiente, ágil e transparente.

Restrição:

Gestor: Secretario de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.400.000,00

Indicador: Setores Gerenciados
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
25	25	25	

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Meta: 183 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

PROGRAMA: 0050 FUNDO SOCIAL: APOIO E ESPERANÇA

Objetivo: Promover a proteção social básica, o apoio emergencial e a inclusão social e produtiva da população em vulnerabilidade, por meio de ações solidárias e de fortalecimento comunitário.

Justificativa: O Programa "Solidariedade e Inclusão Social" tem como finalidade fortalecer as ações do Fundo Social de Solidariedade Municipal, promovendo iniciativas voltadas à proteção social básica, ao acolhimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade e à inclusão produtiva da população.

Público Alvo: Comunidade em geral beneficiada por campanhas e ações solidárias;

Estratégia: Realizar campanhas solidárias (agasalho, alimentos, brinquedos, etc.) para atendimento emergencial;
Organizar a distribuição de benefícios eventuais a famílias em risco social;
Desenvolver cursos, oficinas e programas de capacitação para geração de renda e inclusão produtiva;
Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada para ampliar o alcance das ações;
Fortalecer as redes de solidariedade e cidadania no município, estimulando a participação comunitária e o voluntariado.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 380.000,00

Indicador: Quantidade de Benefícios Eventuais Distribuídos
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
7	10	8	

ODS
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Meta: 182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

PROGRAMA: 0065 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Objetivo: Assegurar o planejamento, execução e controle eficazes do orçamento, das finanças e do patrimônio municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade.

Justificativa: A racionalização dos processos administrativos e o controle rigoroso das despesas e receitas são essenciais para assegurar a sustentabilidade fiscal e a prestação de serviços de qualidade à população.

Público Alvo: Setores da Administração Municipal e População

Estratégia: Implementar sistemas integrados de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, fortalecer a capacitação dos servidores, adotar mecanismos de acompanhamento e auditoria contínua e promover relatórios periódicos de execução, garantindo a eficiência, a legalidade e a transparência na administração dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: Secretario de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 4.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Setores Gerenciados
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 164 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo

PROGRAMA: 0095 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Objetivo: Viabilizar o acesso dos idosos a serviços de saúde, cultura, lazer e assistência social; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Prevenir situações de violência, abandono ou negligência; Oferecer atividades que promovam o envelhecimento saudável e ativo; Incentivar a participação social dos idosos em conselhos e fóruns municipais.

Justificativa: O município de Aramina-SP, acompanha a tendência nacional de aumento da população idosa. A necessidade de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida é uma prioridade. Este programa visa garantir os direitos da pessoa idosa, promover inclusão social, fortalecer vínculos comunitários e oferecer serviços adequados à sua realidade.

Público Alvo: Pessoas idosas a partir de 60 anos

Estratégia: Promoção da pessoa idosa; envelhecimento ativo e saudável; inclusão produtiva e renda; acesso a rede de serviços; acessibilidade e mobilidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria da Assistencia Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
320.000,00

Indicador: Pessoas Idosas Atendidas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	520	510	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Promover, garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes, assegurando seu pleno desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, por meio de ações articuladas de proteção, prevenção, acompanhamento e atendimento.

Justificativa: Proteção integral das crianças e adolescentes é um dever do Estado, da família e da sociedade, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No município de Aramina, torna-se essencial fortalecer políticas públicas que assegurem o cumprimento dos direitos fundamentais, prevenindo situações de vulnerabilidade, violência, exploração e negligência.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos do município de Aramina

Estratégia: Fortalecimento e apoio ao Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa de direitos; Promoção de campanhas de conscientização sobre direitos e proteção de crianças e adolescentes; Integração entre políticas de saúde, educação, assistência social e segurança pública; Criação e manutenção de programas socioeducativos e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, visando prevenir violações de direitos.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
380.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: NUMERO ATENDIMENTOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1000	1000	1000	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

PROGRAMA: 0120 ASSISTENCIA SOCIAL, INLCUSÃO E CIDADANIA

Objetivo: Oferecer atendimento, apoio e benefícios sociais à população em situação de vulnerabilidade, garantindo a proteção social básica e especial, de modo a reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos fundamentais.

Justificativa: A população em situação de vulnerabilidade social carece de apoio contínuo para garantir seus direitos básicos de cidadania, como alimentação, saúde, moradia, educação e inclusão social. A realidade socioeconômica de muitas famílias do município de Aramina evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção social, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da rede de apoio, de forma a assegurar dignidade e qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade social residentes no município de Aramina.

Estratégia: Fortalecer a rede de proteção social do município, por meio da ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais;
Realizar programas de transferência de renda e distribuição de benefícios eventuais;
Promover ações de capacitação e inclusão produtiva;
Estimular o acesso a políticas públicas de saúde, educação, habitação e lazer, de forma intersetorial.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
2.000.000,00

Indicador: SERVIÇOS BÁSICOS OFERECIDOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

Indicador: Nº de Famílias Atendidas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 102 - reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

PROGRAMA: 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DE ARAMINA

Objetivo: Garantir o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e humanização do atendimento.

Justificativa: O programa "Aramina Mais Saúde" tem como objetivo qualificar e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da gestão dos atendimentos. Considerando os desafios enfrentados pelo município, como limitações estruturais, aumento da demanda por atendimentos especializados e a necessidade de fortalecimento da saúde mental e do cuidado com doenças crônicas, o programa se justifica como instrumento essencial para garantir um sistema de saúde mais eficiente, resolutivo e humanizado. Alinha-se às diretrizes do SUS e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere ao direito à saúde e ao bem-estar da população.

Público Alvo: Usuarios do sistema unico de saude (SUS)

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Fortalecer a atenção básica como porta de entrada do sistema.
Ampliar a integração entre os diferentes níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar).
Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação de indicadores de saúde.
Modernizar a gestão com uso de tecnologia da informação (prontuário eletrônico, sistemas de regulação e telemedicina).
Promover capacitação contínua dos profissionais de saúde.
Estimular a participação social por meio dos conselhos de saúde.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA DE SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	12.907.000,00

Indicador: Nº atendi SUS
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22000	25000	23400	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0209 PRIMEIROS PASSOS (ENSINO INFANTIL – CRECHE)

Objetivo: Garantir atendimento integral, educação de qualidade e alimentação saudável para crianças de 0 a 3 anos em creches municipais.

Justificativa: O atendimento educacional e o cuidado integral às crianças de 0 a 3 anos em creches são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, conforme previsto na Constituição Federal, no ECA e na LDB.

Público Alvo: Alunos do Ensino Infantil

Estratégia: 1. Garantir vagas a todas as crianças de 0 a 3 anos, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. Manter quadro de profissionais qualificados para o cuidado e desenvolvimento integral das crianças.
3. Oferecer alimentação escolar balanceada em número de refeições compatível com a carga horária estendida e adequada à faixa etária.
4. Implementar rotinas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento motor, social, cognitivo e emocional.
5. Promover a interação família-escola para fortalecer o vínculo e o acompanhamento do desenvolvimento infantil.
6. Adequar espaços para acessibilidade e segurança;
7. Ampliar o número de vagas conforme demanda.
8. Oferecer alimentação escolar

Restrição:

Gestor: Secretaria da Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	2.730.000,00

Indicador: Nº de Crianças Atendidas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
140	160	145	

Indicador: Nº de Crianças Atendidas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0210 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Garantir educação pública de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem adequada, com transporte e alimentação escolar

Justificativa: Justificativa: A educação é um direito constitucional garantido a todos e dever do Estado, conforme a Constituição Federal (art. 205) e a LDB nº 9.394/1996. Garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade é fundamental para promover o desenvolvimento social, reduzir desigualdades e elevar os indicadores educacionais, como IDEB e SARESP. A manutenção e desenvolvimento do ensino, transporte escolar seguro e alimentação adequada são ações essenciais para assegurar a frequência e o desempenho dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e EJA, contribuindo para a formação integral do cidadão e para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Inclui também o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a inclusão e o direito à educação, conforme a Política Nacional de Educação

Público Alvo: Alunos Matriculados

Estratégia:
1. Assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na LDB.
2. Garantir transporte escolar seguro, regular e gratuito para todos os alunos que necessitem.
3. Fornecer alimentação escolar adequada, atendendo aos padrões nutricionais definidos pelo PNAE.
4. Oferecer materiais pedagógicos e de apoio à aprendizagem.
5. Promover formações continuadas aos professores para elevação dos indicadores de aprendizagem (IDEB, SARESP, fluência leitora).
6. Acompanhar a frequência escolar e adotar ações para prevenção da evasão e abandono.
7. Adequar espaços para acessibilidade e segurança;
8. Ampliar o número de vagas conforme demanda
9. Oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno;
10. Garantir acessibilidade física e pedagógica;
11. Capacitar professores para inclusão.

Restrição:

Gestor: Secretario de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 11.170.000,00

Indicador: Média Nota IDEB
Sigla: Ind.
Descr.Uni.Medida: Indice

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
6,4	6,8	6,6	

Indicador: Nota do Saresp
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
6,39	6,7	6,58	

Indicador: Fluência Leitora
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
80	92	85	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 136 - construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

PROGRAMA: 0219 EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo: Garantir a ampliação da oferta e da qualidade do Ensino Médio, atendendo à demanda da população jovem do município de Aramina.

Justificativa: A expansão dessa etapa de ensino é fundamental para garantir a continuidade dos estudos após o Ensino Fundamental, reduzir a evasão escolar e preparar os jovens para o mercado de trabalho e para o ingresso no ensino superior.

Público Alvo: Estudantes e Jovens do Ensino Médio

Estratégia: Ampliar a infraestrutura escolar com a construção, reforma ou adequação de espaços destinados ao Ensino Médio;
Estabelecer parcerias com o Governo do Estado e instituições de ensino para fortalecer a rede de apoio educacional;
Investir em recursos humanos, garantindo a contratação e capacitação de professores e equipe técnica;
Promover a inclusão de novas modalidades e itinerários formativos conforme a BNCC e a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:
Gestor: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 215.000,00

Indicador: ALUNOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
210	250	215	

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

PROGRAMA: 0226 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

Objetivo: Proporcionar aos jovens transporte escolar p/ conclusão de curso superior.
Justificativa: Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, reduz a evasão no ensino superior e técnico, incentiva a qualificação da mão de obra local e cumpre a função social da educação ao permitir que jovens e adultos de baixa renda tenham acesso à formação de qualidade e, consequentemente, melhores perspectivas de empregabilidade.
Público Alvo: Estudantes do Nível Superior e Técnico
Estratégia: 1. Disponibilizar transporte regular e seguro para estudantes de nível técnico e superior até 100 km de distância.
2. Organizar rotas e horários de forma otimizada para atender o maior número possível de beneficiados.
3. Manter cadastro atualizado de alunos e cursos frequentados para planejamento do serviço.
4. Estabelecer critérios transparentes de acesso ao benefício, priorizando a universalidade.
5. Garantir manutenção e revisão periódica da frota utilizada.
Restrição:
Gestor: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 350.000,00

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
210	240	220	

ODS
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Meta: 131 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

PROGRAMA: 0271 CULTURA E TRADIÇÃO

Objetivo: fomentar o sistema cultural e sustentável no município, valorizando as manifestações culturais locais e ampliando o número de visitantes, gerando impacto econômico positivo.
promover a inclusão social e a valorização da identidade local, com ênfase em atividades culturais que envolvam a comunidade e reforcem o sentimento de pertencimento.
Justificativa: o município possui um rico patrimônio cultural e natural, que não é explorado devido ser pequeno e não ter recurso suficiente para explorar, mas enfrenta desafios relacionados ao baixo fluxo de turistas e à falta de valorização e visibilidade de suas tradições. A ausência de políticas públicas estruturadas para fomentar o turismo e a cultura tem dificultado o potencial econômico e social dessas áreas. Este programa visa preencher essa lacuna, oferecendo à população local uma melhor infraestrutura e capacitação, além de atrair visitantes para fortalecer a economia através de turismo sustentável.
Público Alvo: pessoas da comunidade de todas as classes sociais local e região, pessoas interessadas em cultura, turismo arte e gastronomia
Estratégia: promoção e valorização do patrimônio cultural: identificação, preservação e divulgação das manifestações culturais locais
Restrição:

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Gestor: Secretaria de Cultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.000.000,00

Indicador: Municipes
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
5400	5620	5510

Indicador: Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
20	30	24

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

PROGRAMA: 0280 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Objetivo: Garantir o crescimento ordenado do município, ampliando a infraestrutura urbana e habitacional, assegurando acessibilidade, mobilidade e bem-estar da população.

Justificativa: O crescimento populacional e a necessidade de adequação da infraestrutura urbana exigem planejamento e investimentos constantes para garantir qualidade de vida à população. A expansão urbana organizada promove o uso racional do solo, a melhoria da mobilidade, o acesso a serviços públicos e a preservação ambiental. A ausência de planejamento pode gerar desigualdades sociais, ocupações irregulares, déficit de habitação e sobrecarga nos serviços públicos.

Público Alvo: População em geral do município e famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.

Estratégia: Promover o planejamento urbano de forma integrada e sustentável.
Investir em obras de infraestrutura (pavimentação, drenagem, iluminação pública, saneamento).
Incentivar políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda.
Implementar instrumentos de ordenamento territorial e zoneamento urbano.
Estimular parcerias público-privadas para viabilizar novos empreendimentos.

Restrição:

Gestor: Secretario de Obras e Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 730.000,00

Indicador: PROJETOS
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
20	35	25

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

PROGRAMA: 0285 SERVIÇOS URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo: Assegurar a prestação eficiente, contínua e de qualidade dos serviços de utilidade pública, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.

Justificativa: Os serviços de utilidade pública, como abastecimento de água, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza urbana e manutenção de áreas comuns, são essenciais para garantir qualidade de vida à população e condições adequadas de desenvolvimento social e econômico. A ausência ou precariedade desses serviços impacta diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade, além de comprometer a atratividade do município para investimentos e turismo.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Toda a população residente do município

Estratégia: Ampliar a eficiência e a cobertura dos serviços de utilidade pública por meio de planejamento contínuo, manutenção preventiva e investimentos em infraestrutura.
Utilizar tecnologias que favoreçam a modernização da gestão (como sistemas de monitoramento de iluminação, gestão de resíduos e otimização de recursos hídricos).
Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para garantir agilidade e sustentabilidade na prestação dos serviços.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
8.050.000,00

Indicador: POPULAÇÃO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

PROGRAMA: 0290 MOBILIDADE E TRÂNSITO SEGURO

Objetivo: Assegurar um trânsito mais seguro, organizado e humanizado no município de Aramina, promovendo a mobilidade urbana com infraestrutura adequada, fiscalização eficiente e educação para o trânsito.

Justificativa: O crescimento do fluxo de veículos, aliado à necessidade de garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, torna indispensável a implementação de um programa de gestão do trânsito no município.

Público Alvo: Motoristas, Pedestres e População Geral

Estratégia: Promover a melhoria contínua do sistema de trânsito municipal por meio de ações integradas de educação, fiscalização, sinalização, infraestrutura viária e campanhas de conscientização, visando reduzir acidentes, ampliar a mobilidade segura e incentivar práticas sustentáveis de deslocamento.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Infraestrutura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
200.000,00

Indicador: Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
52	52	52	

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0300 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

Objetivo: Assegurar o abastecimento de água potável em quantidade e qualidade adequadas, expandir e melhorar a rede de coleta e tratamento de esgoto, além de implantar soluções eficientes para a drenagem urbana, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

Justificativa: água potável e o saneamento básico são direitos essenciais e fundamentais à saúde pública, ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável do município. A falta de infraestrutura adequada para captação, tratamento e distribuição de água, bem como para coleta e tratamento de esgoto e drenagem urbana, pode gerar graves problemas de saúde, degradação ambiental, prejuízos econômicos e risco de alagamentos. Assim, é necessária a realização de investimentos contínuos e planejados para garantir a universalização do acesso à água tratada, a ampliação da rede de esgoto e a melhoria do sistema de drenagem, promovendo qualidade de vida e sustentabilidade.

Público Alvo: Toda a população do município de Aramina

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Planejar e executar obras de ampliação e modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgoto.
Realizar manutenções periódicas e investimentos em tecnologia para garantir eficiência na distribuição de água.
Ampliar e melhorar a infraestrutura de drenagem urbana, prevenindo alagamentos.
Promover parcerias com órgãos estaduais e federais para captação de recursos.
Incentivar o uso racional da água e a conscientização da população sobre a importância do saneamento básico.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.250.000,00

Indicador: **POPULAÇÃO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: 154 - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e ao saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da

PROGRAMA: 0314 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, garantindo qualidade de vida à população, uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento equilibrado.

Justificativa: O município de Aramina possui desafios ambientais relacionados ao uso dos recursos naturais, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade e necessidade de fortalecimento da educação ambiental.

Público Alvo: População em geral do município de Aramina

Estudantes da rede municipal de ensino;

Produtores rurais e empreendedores locais;

Cooperativas de reciclagem e organizações socioambientais.

Estratégia: Implementar políticas públicas voltadas à proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, por meio de ações integradas de fiscalização, educação ambiental, planejamento territorial, manejo de resíduos sólidos, preservação de áreas verdes e incentivo a práticas produtivas sustentáveis.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 100.000,00

Indicador: **Ações ou Atividades Ambientais Realizadas**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	6	

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: 208 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

PROGRAMA: 0315 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária municipal, garantindo apoio técnico, logístico e comercial aos produtores rurais e assegurando o abastecimento de alimentos no município com qualidade, regularidade e preço justo.

Justificativa: O incentivo à produção agropecuária fortalece a economia local, gera emprego e renda no campo, reduz a migração rural-urbana e garante o abastecimento da merenda escolar, feiras e programas sociais com alimentos saudáveis e produzidos localmente.

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Produtores Rurais Locais

Estratégia: ortalecimento da produção agropecuária local, por meio da capacitação técnica dos produtores, do acesso facilitado a insumos e equipamentos, do fomento à produção sustentável e do apoio à comercialização de produtos em mercados institucionais e locais. Estimular parcerias com associações, cooperativas e órgãos estaduais/federais para ampliar os canais de apoio e o escoamento da produção.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Agricultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
520.000,00

Indicador: Produtores Atendidos
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	260	220	

ODS

Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: 110 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos

PROGRAMA: 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Objetivo: Assegurar a trafegabilidade das estradas municipais, promovendo a segurança, a acessibilidade e o desenvolvimento socioeconômico local por meio da conservação e manutenção periódica da malha viária.

Justificativa: O estado de conservação das estradas influencia diretamente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços de saúde, comércio e lazer. Estradas precárias aumentam o custo de transporte, comprometem a segurança dos usuários e afetam a qualidade de vida da população. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir mobilidade, desenvolvimento econômico e integração social.

Público Alvo: População residente em áreas urbanas e rurais; Produtores rurais e transportadores

Estratégia: Garantir a manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal, priorizando estradas rurais e vicinais, com ações contínuas de patrolamento, cascalhamento, drenagem, sinalização e conservação ambiental. O enfoque está na eficiência operacional, no baixo custo de manutenção futura e na melhoria da acessibilidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Obras

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
950.000,00

Indicador: QUILÔMETROS DE ESTRADAS CONSERVADAS
Sigla: km
Descr.Uni.Medida: Kilometros

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das

PROGRAMA: 0385 ESPORTE E CIDADANIA – ARAMINA-SP

Objetivo: Promover o desenvolvimento do esporte no município de Aramina, garantindo acesso democrático às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis e fortalecendo a cidadania por meio do esporte educacional, recreativo e competitivo.

Justificativa: O esporte é um direito social e representa um importante vetor de saúde, educação e inclusão. No município de Aramina, a criação de um programa estruturado de esportes permitirá ampliar o atendimento às crianças e jovens, prevenir situações de vulnerabilidade social, melhorar a qualidade de vida da população e valorizar talentos esportivos locais, fortalecendo a identidade comunitária.

Público Alvo:
•Crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos.
•Adultos e idosos interessados em atividades esportivas e de lazer.
•Comunidade em geral, incluindo pessoas com deficiência (PCD).

Estratégia:
•Implementar projetos esportivos educativos e competitivos.
•Incentivar práticas regulares de esportes e atividades físicas como instrumento de inclusão social.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

•Ampliar parcerias com clubes, escolas e entidades esportivas regionais.
•Oferecer capacitação contínua a professores, treinadores e monitores.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Esporte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 540.000,00

Indicador: **EVENTOS ESPORTIVOS**
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	9	7	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

PROGRAMA: 0386 TURISMO E TRADIÇÃO: VALORIZANDO ARAMINA

Objetivo: Desenvolver o turismo cultural, rural e de eventos em Aramina, com foco na promoção das tradições locais e na criação de experiências autênticas para moradores e visitantes.

Justificativa: Aramina possui um rico patrimônio cultural e rural que pode ser explorado de forma sustentável como vetor de desenvolvimento econômico. A criação de eventos turísticos e culturais contribui para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e incentivo ao empreendedorismo. O turismo de tradição pode colocar o município no mapa regional de eventos e atrativos turísticos.

Público Alvo: a população local, os turistas que visitam o município e os empreendedores ligados à cultura, comércio, serviços e turismo.

Estratégia: Fortalecer e promover o turismo local por meio da valorização das tradições culturais, eventos temáticos e ações de incentivo ao patrimônio histórico e rural da cidade, atraindo visitantes e movimentando a economia criativa.

Restrição:

Gestor: Departamento de Cultura e Terismo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 150.000,00

Indicador: **Atrativos turísticos revitalizados/divulgados.**
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: NUMERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	3	

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: 210 - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

PROGRAMA: 0387 ARAMINA EM MOVIMENTO – ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO COMUNITÁRIA

Objetivo: Oferecer oportunidades de lazer e recreação de forma gratuita, inclusiva e regular, promovendo a integração social, qualidade de vida e o desenvolvimento humano da população de Aramina.

Justificativa: O lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal e elemento essencial para a qualidade de vida da população. Em Aramina, observa-se a necessidade de ampliar as opções de lazer comunitário, de forma organizada e acessível, promovendo integração social, prevenção de vulnerabilidades sociais, bem-estar físico e mental, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo: •Crianças, adolescentes e jovens do município de Aramina;
•Idosos e grupos da terceira idade;
•Famílias e comunidade em geral;
•Pessoas com deficiência (inclusão e acessibilidade).

Estratégia: •Criação e fortalecimento de atividades comunitárias de lazer e recreação em praças, ginásios e espaços públicos;
•Promoção de eventos esportivos e recreativos de caráter educativo e participativo;
•Parcerias com escolas, associações e entidades locais para ampliar a oferta de lazer;
•Formação e capacitação de monitores, professores e voluntários para condução das atividades;

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

- Garantia de acessibilidade e inclusão em todas as ações.

Restrição:

Gestor: Departamento de Esporte e Cultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	440.000,00

Indicador: Eventos/Açoes de Lazer
Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Assegurar recursos financeiros suficientes para cobrir passivos contingentes, atender situações emergenciais ou imprevisíveis e manter o equilíbrio fiscal do município ao longo do período do PPA.

Justificativa: A criação de uma Reserva de Contingência é uma exigência legal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e visa garantir a sustentabilidade fiscal do município diante de eventos imprevistos ou riscos fiscais. Essa reserva é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o equilíbrio das contas públicas, mesmo diante de variações de arrecadação, calamidades, decisões judiciais inesperadas ou outras despesas urgentes e não previstas originalmente.

Público Alvo: órgãos e entidades da administração pública municipal

Estratégia: Manter um valor percentual fixado sobre a receita corrente líquida como reserva financeira, previsto na lei orçamentária, com acompanhamento contínuo da execução orçamentária. A estratégia contempla também a revisão periódica dos riscos fiscais, o fortalecimento da capacidade institucional de gestão orçamentária e a observância das diretrizes da LRF, assegurando que a reserva seja utilizada exclusivamente mediante abertura de créditos adicionais e em situações previstas legalmente.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.280.000,00

Indicador: Orçamento Municipal
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	3	3	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027
56.117.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo: Assegurar ao município recursos para pagamento dos Encargos Gerais, tais como pagamentos de juros e amortização da dívida pública, precatórios e o Pasep.

Justificativa: A necessidade de alocar recursos para pagar despesas como dívida, precatórios, pessoal, previdência social, e confissão de dívidas.
Pagar serviços da dívida geral, Pagar precatórios, Pagar encargos de pessoal, Pagar encargos de previdência social, Pagar confissão de dívidas.

Público Alvo: Encargos Gerais do Municipio

Indicador: Encargos Gerais Atendidos
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2260 Pensões e Aposentadorias
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Aposentados e Pensionistas **Unid. Medida:** Nº
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Nº de Aposentados e Pensionistas" medida em: "Nº"

2027	
3	

Custo Estimado para a Ação

2027	
205.000,00	

Ação: 2030 Juros e Encargos da Dívida Contratada
Tipo: Atividade
Produto: Juros Pagos **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Juros Pagos" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
400.000,00	

Ação: 2031 Amortização da Dívida Contratada
Tipo: Atividade
Produto: Parcelas de Amortização Pagas **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Parcelas de Amortização Pagas" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
200.000,00	

Ação: 2035 Pagamento de Precatórios
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Precatórios Pagos **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Percentual de Precatórios Pagos" medida em: "%"

2027	
100	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.500.000,00	

Ação: 2036 Indenizações e Restituições
Tipo: Atividade
Produto: Indenizações e Restituições Pagas **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Indenizações e Restituições Pagas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2050 Contribuição ao PASEP
Tipo: Atividade
Produto: contribuição PIS/PASEP **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "contribuição PIS/PASEP" medida em: "%"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
500.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2026	2027	2028	2029	Total
3.600.000,00	2.855.000,00	2.260.000,00	2.370.000,00	11.085.000,00

PROGRAMA: 0005 CONJUNTO HABITACIONAL - ARAMINA - CDHU

Objetivo: Promover o acesso à moradia digna e adequada para famílias de baixa renda do município de Aramina, garantindo infraestrutura, segurança habitacional e inclusão social.

Justificativa: A implantação de um conjunto habitacional em parceria com a CDHU busca suprir o déficit habitacional, garantindo moradia digna, acesso a infraestrutura básica e promovendo inclusão social, redução das desigualdades e melhoria das condições urbanísticas do município.

Público Alvo: Familias de Baixa Renda

Indicador: Moradia Popular - CDHU
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	89	0	

Ação: 1021 Construir Moradias Populares - Projeto CDHU
Tipo: Projeto
Produto: Moradia Popular - CDHU **Unid. Medida:** Un.
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Moradia Popular - CDHU" medida em: "Un."	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 CONJUNTO HABITACIONAL - ARAMINA - CDHU

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

	2026	2027	2028	2029	Total
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

PROGRAMA: 0006 HABITACÃO - ARAMINA - PROJETO NOSSA CASA

Objetivo: Ampliar o acesso da população de baixa renda à moradia digna, segura e regularizada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito fundamental e uma das principais demandas sociais da população. Em Aramina, muitas famílias ainda vivem em condiçõe s precárias, sem acesso adequado a infraestrutura básica, segurança e qualidade habitacional. O Projeto Nossa Casa surge como resposta a essa necessidade, buscando reduzir o déficit habitacional, garantir dignidade às famílias de baixa renda e promover inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vid a e para o desenvolvimento urbano ordenado do município.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Indicador: Moradia Popular

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	5	5	

Ação: 1003 Construção, Reforma e Ampliação - Projeto Nossa Casa, o futuro começa aqui.

Tipo: Projeto

Produto: Nº de Habitações construídas/reformadas **Unid. Medida:** Un.

Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Jnid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº de Habitações construídas/reformadas" medida em: "Un."

2027	
5	

Custo Estimado para a Ação

2027	
300.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 HABITACÃO - ARAMINA - PROJETO NOSSA CASA

2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00

PROGRAMA: 0007 HABITAÇÃO POPULAR - CEF-ARAMINA - PROJ. "NOSSA CASA"

Objetivo: Ampliar o acesso à moradia digna por meio da implementação de programas habitacionais de interesse social, garantindo melhores condições de vida para famíli as em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito social fundamental e um dos principais fatores de promoção da qualidade de vida, inclusão e cidadania. Em Aramina, aind a existem famílias em situação de vulnerabilidade que vivem em condições precárias de habitação, o que reforça a necessidade de políticas públicas habitacionai s. A parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF) possibilita a viabilização de programas habitacionais com subsídios e condições facilitadas, contribuindo para a redução do déficit habitacional no município.

Público Alvo: Familias e Individuos em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Aramina

Indicador: Moradia Popular - CEF - Aramina

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	50	0	

Ação: 1022 Construir Moradias Populares - Projeto CEF - Aramina - Proj. "Nossa Casa- o Futuro Começa Aqui"

Tipo: Projeto

Produto: Moradia Popular - CEF - Aramina **Unid. Medida:** Un.

Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Jnid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Moradia Popular - CEF - Aramina" medida em: "Un."

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 HABITAÇÃO POPULAR - CEF-ARAMINA - PROJ. "NOSSA CASA"

2026	2027	2028	2029	Total
3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00

PROGRAMA: 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Objetivo: Garantir o pleno exercício das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Aramina, promovendo a qualidade das leis, a transparência institucional e o diálogo permanente com a sociedade.

Justificativa: Uma atuação legislativa eficiente, transparente e participativa é essencial para fortalecer a democracia, garantir o uso adequado dos recursos públicos e promover políticas públicas que atendam ao interesse coletivo.

Público Alvo: Vereadores, servidores da Câmara Municipal e população

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22	22	22	

Ação: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Tipo: Atividade
Produto: Sessões Legislativas **Unid. Medida:** Un.
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010110 CORPO LEGISLATIVO

Meta Física Relativa a: "Sessões Legislativas" medida em: "Un."

2027	
24	

Custo Estimado para a Ação

2027	
850.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

2026	2027	2028	2029	Total
780.000,00	850.000,00	950.000,00	1.100.000,00	3.680.000,00

PROGRAMA: 0011 ADMNISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Garantir suporte administrativo, técnico e logístico para o pleno exercício das funções legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, assegurando eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

Justificativa: Um Legislativo bem estruturado fortalece a governança municipal, promove a participação popular e assegura que as demandas da comunidade sejam representadas e atendidas.

Público Alvo: Vereadores, Servidores da Câmara Municipal e População

Indicador: Sessões Legislativas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

Ação: 2002 Administração da Câmara Municipal
Tipo: Atividade
Produto: Sessões Legislativas **Unid. Medida:** Un.
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010120 SECRETARIA DA CÂMARA

Meta Física Relativa a: "Sessões Legislativas" medida em: "Un."

2027	
24	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.050.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 ADMNISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

	2026	2027	2028	2029	Total
	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.350.000,00

PROGRAMA: 0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Objetivo: Assegurar a eficiência, transparência e qualidade na administração pública municipal, fortalecendo a capacidade institucional e a prestação de serviços essenciais à população.

Justificativa: Fortalecer a capacidade administrativa do município, promovendo planejamento estratégico, racionalização de recursos, inovação tecnológica e melhoria na tomada de decisões, com foco na satisfação e atendimento às necessidades da população.

Público Alvo: Setores da Administração Pública

Indicador: Setores Gerenciados

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	25	25	

Ação: 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

Tipo: Atividade

Produto: Secretarias e Setores da Adm. Municipal Atendidas **Unid. Medida:** Un.

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020110 SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIA

Meta Física Relativa a: "Secretarias e Setores da Adm. Municipal Atendidas" medida em: "Un."

2027	
25	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.400.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.800.000,00

PROGRAMA: 0050 FUNDO SOCIAL: APOIO E ESPERANÇA

Objetivo: Promover a proteção social básica, o apoio emergencial e a inclusão social e produtiva da população em vulnerabilidade, por meio de ações solidárias e de fortalecimento comunitário.

Justificativa: O Programa "Solidariedade e Inclusão Social" tem como finalidade fortalecer as ações do Fundo Social de Solidariedade Municipal, promovendo iniciativas voltadas à proteção social básica, ao acolhimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade e à inclusão produtiva da população.

Público Alvo: Comunidade em geral beneficiada por campanhas e ações solidárias;

Indicador: Quantidade de Benefícios Eventuais Distribuídos

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	10	8	

Ação: 2140 Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Social de Solidariedade Municipal

Tipo: Atividade

Produto: Açoes Realizadas **Unid. Medida:** Un.

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020160 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Meta Física Relativa a: "Açoes Realizadas" medida em: "Un."

2027	
8	

Custo Estimado para a Ação

2027	
380.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0050 FUNDO SOCIAL: APOIO E ESPERANÇA

2026	2027	2028	2029	Total

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

	320.000,00	380.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00

PROGRAMA: 0065 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Objetivo: Assegurar o planejamento, execução e controle eficazes do orçamento, das finanças e do patrimônio municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade.

Justificativa: A racionalização dos processos administrativos e o controle rigoroso das despesas e receitas são essenciais para assegurar a sustentabilidade fiscal e a prestação de serviços de qualidade à população.

Público Alvo: Setores da Administração Municipal e População

Indicador: Setores Gerenciados

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	

Ação: 2020 Gestão das Atividades da Secretaria

Tipo: Atividade
Produto: Nº de Atividades Administrativas Realizadas **Unid. Medida:** Nº
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020250 SEÇÃO DE SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "Nº de Atividades Administrativas Realizadas" medida em: "Nº"

2027	
50	

Custo Estimado para a Ação

2027	
4.000.000,00	

Ação: 1020 Aquisição de Imovel

Tipo: Projeto
Produto: Imóvel **Unid. Medida:** Un.
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020250 SEÇÃO DE SECRETARIA

Meta Física Relativa a: "Imóvel" medida em: "Un."

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0065 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

2026	2027	2028	2029	Total
5.800.000,00	4.000.000,00	4.300.000,00	4.000.000,00	18.100.000,00

PROGRAMA: 0095 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Objetivo: Viabilizar o acesso dos idosos a serviços de saúde, cultura, lazer e assistência social; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Prevenir situações de violência, abandono ou negligência; Oferecer atividades que promovam o envelhecimento saudável e ativo; Incentivar a participação social dos idosos em conselhos e fóruns municipais.

Justificativa: O município de Aramina-SP, acompanha a tendência nacional de aumento da população idosa. A necessidade de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida é uma prioridade. Este programa visa garantir os direitos da pessoa idosa, promover inclusão social, fortalecer vínculos comunitários e oferecer serviços adequados à sua realidade.

Público Alvo: Pessoas idosas a partir de 60 anos

Indicador: Pessoas Idosas Atendidas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	520	510	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2125 Atençao Integral à Pessoa Idosa
Tipo: Atividade
Produto: Pessoas Idosas Atendidas **Unid. Medida:** Un.
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência ao Idoso
Unid. Executora: 020370 DEPARTAMENTO ASSISTENCIA AO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Pessoas Idosas Atendidas" medida em: "Un."

2027
275

Custo Estimado para a Ação

2027
320.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0095 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	320.000,00	350.000,00	400.000,00	1.370.000,00

PROGRAMA: 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: Promover, garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes, assegurando seu pleno desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, por meio de ações articuladas de proteção, prevenção, acompanhamento e atendimento.

Justificativa: Proteção integral das crianças e adolescentes é um dever do Estado, da família e da sociedade, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No município de Aramina, torna-se essencial fortalecer políticas públicas que assegurem o cumprimento dos direitos fundamentais, prevenindo situações de vulnerabilidade, violência, exploração e negligência.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos do município de Aramina

Indicador: NUMERO ATENDIMENTOS
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1000	1000	1000	

Ação: 2135 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020330 CONSELHO TUTELAR

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."

2027
180

Custo Estimado para a Ação

2027
380.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.610.000,00

PROGRAMA: 0120 ASSISTENCIA SOCIAL, INLCUSÃO E CIDADANIA

Objetivo: Oferecer atendimento, apoio e benefícios sociais à população em situação de vulnerabilidade, garantindo a proteção social básica e especial, de modo a reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos fundamentais.

Justificativa: A população em situação de vulnerabilidade social carece de apoio contínuo para garantir seus direitos básicos de cidadania, como alimentação, saúde, moradia, educação e inclusão social. A realidade socioeconômica de muitas famílias do município de Aramina evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção social, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da rede de apoio, de forma a assegurar dignidade e qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade social residentes no município de Aramina.

Indicador: SERVIÇOS BÁSICOS OFERECIDOS
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Nº de Famílias Atendidas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	200	200	

Ação: 2144 Coordenação da Assistência Social Geral
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos **Unid. Medida:** Un.
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020310 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos" medida em: "Un."

2027	
50	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.500.000,00	

Ação: 1015 Construir, Reformar ou Ampliar Predios ou Instalações da Assisência Social
Tipo: Projeto
Produto: Predios ou Instalações da Assisência Social, Construidos ou Reformados **Unid. Medida:** Un.
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020310 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Predios ou Instalações da Assisência Social, Construidos ou Reformados" medida em: "Un."

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
500.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0120 ASSISTENCIA SOCIAL, INLCUSÃO E CIDADANIA

2026	2027	2028	2029	Total
1.700.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.200.000,00

PROGRAMA: 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DE ARAMINA

Objetivo: Garantir o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e humanização do atendimento.

Justificativa: O programa "Aramina Mais Saúde" tem como objetivo qualificar e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com foco na atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da gestão dos atendimentos. Considerando os desafios enfrentados pelo município, como limitações estruturais, atendimento da demanda por atendimentos especializados e a necessidade de fortalecimento da saúde mental e do cuidado com doenças crônicas, o programa se justifica como instrumento essencial para garantir um sistema de saúde mais eficiente, resolutivo e humanizado. Alinha-se às diretrizes do SUS e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere ao direito à saúde e ao bem-estar da população.

Público Alvo: Usuarios do sistema unico de saude (SUS)

Indicador: Nº atendi SUS
Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** NUMERO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
22000	25000	23400	

Ação: 2068 Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."

2027	
9200	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificador/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
150.000,00	

Ação: 2069 Gestão da Vigilância Sanitária
Tipo: Atividade
Produto: Número de Visitas Realizadas a Estabelecimentos com Obrigatoriedade c **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Visitas Realizadas a Estabelecimentos com Obrigatoriedade de Licença Sanitária" medida em: "Un."	
2027	
17	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
22.000,00	

Ação: 2169 Gestão da Vigilância Epidemiológica
Tipo: Atividade
Produto: Número de Visitas Imóveis **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Visitas Imóveis" medida em: "Un."	
2027	
4880	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
200.000,00	

Ação: 2070 Gestão da Atenção Primária à Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."	
2027	
50000	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
12.000.000,00	

Ação: 2074 Gestão do Suporte Profilático e Terapêutico
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos Realizados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos Realizados" medida em: "Un."	
2027	
85600	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
35.000,00	

Ação: 1008 Construir, Reforma ou Ampliar - Unidades de Saúde
Tipo: Projeto
Produto: Unidades de Saude Construidos, Reformados ou Ampliados **Unid. Medida:** Un.
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020410 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidades de Saude Construidos, Reformados ou Ampliados" medida em: "Un."

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DE ARAMINA

2026	2027	2028	2029	Total
12.200.000,00	12.907.000,00	14.015.000,00	14.905.000,00	54.027.000,00

PROGRAMA: 0209 PRIMEIROS PASSOS (ENSINO INFANTIL – CRECHE)

Objetivo: Garantir atendimento integral, educação de qualidade e alimentação saudável para crianças de 0 a 3 anos em creches municipais.

Justificativa: O atendimento educacional e o cuidado integral às crianças de 0 a 3 anos em creches são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, confo rme previsto na Constituição Federal, no ECA e na LDB.

Público Alvo: Alunos do Ensino Infantil

Indicador: Nº de Crianças Atendidas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
140	160	145

Indicador: Nº de Crianças Atendidas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
1	1	1

Ação: 1105 Construir, Reformar e/ou Ampliar Escolas Municipais

Tipo: Projeto
Produto: Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados" medida em: "Un."

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
500.000,00

Ação: 2094 Atendimento em Creche - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Tipo: Atividade
Produto: Alunos Matriculados **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Alunos Matriculados" medida em: "Un."

2027
145

Custo Estimado para a Ação

2027
1.900.000,00

Ação: 2115 Alimentação Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
330.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0209 PRIMEIROS PASSOS (ENSINO INFANTIL – CRECHE)

2026	2027	2028	2029	Total
2.550.000,00	2.730.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	11.280.000,00

PROGRAMA: 0210 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Garantir educação pública de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem adequada, com transporte e alimentação escolar

Justificativa: Justificativa: A educação é um direito constitucional garantido a todos e dever do Estado, conforme a Constituição Federal (art. 205) e a LDB nº 9.394/1996. Garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade é fundamental para promover o desenvolvimento social, reduzir desigualdades e elevar os indicadores educacionais, como IDEB e SARESP. A manutenção e desenvolvimento do ensino, transporte escolar seguro e alimentação adequada são ações essenciais para assegurar a frequência e o desempenho dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e EJA, contribuindo para a formação integral do cidadão e para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Inclui também o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a inclusão e o direito à educação, conforme a Política Nacional de Educação

Público Alvo: Alunos Matriculados

Indicador: Média Nota IDEB
Sigla: Ind. **Descr.Uni.Medida:** Indice
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,4	6,8	6,6	

Indicador: Nota do Saresp
Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** NUMERO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,39	6,7	6,58	

Indicador: Fluência Leitora
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	92	85	

Ação: 1105 Construir, Reformar e/ou Ampliar Escolas Municipais
Tipo: Projeto
Produto: Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Predios Escolares Construidos, Reformados ou Ampliados" medida em: "Un."	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
600.000,00	

Ação: 2075 Manutenção do Ensino Fundamental
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.000.000,00	

Ação: 2115 Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
320.000,00	

Ação: 2085 Transporte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
170.000,00	

Ação: 2115 Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
850.000,00	

Ação: 2096 Educação Infantil – Pré-Escola
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020540 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."	
2027	
200	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.800.000,00	

Ação: 2085 Transporte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020510 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1dpc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
1.430.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0210 EDUCAÇÃO PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
10.450.000,00	11.170.000,00	12.040.000,00	12.830.000,00	46.490.000,00

PROGRAMA: 0219 EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo: Garantir a ampliação da oferta e da qualidade do Ensino Médio, atendendo à demanda da população jovem do município de Aramina.

Justificativa: A expansão dessa etapa de ensino é fundamental para garantir a continuidade dos estudos após o Ensino Fundamental, reduzir a evasão escolar e preparar os jovens para o mercado de trabalho e para o ingresso no ensino superior.

Público Alvo: Estudantes e Jovens do Ensino Médio

Indicador: ALUNOS
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
210	250	215

Ação: 2085 Transporte Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020550 ENSINO MEDIO

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
65.000,00

Ação: 2100 Manutenção do Ensino Médio
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020550 ENSINO MEDIO

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
100.000,00

Ação: 2115 Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020550 ENSINO MEDIO

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
50.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

TOTAL DO PROGRAMA: 0219 EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO

2026	2027	2028	2029	Total
205.000,00	215.000,00	260.000,00	300.000,00	980.000,00

PROGRAMA: 0226 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

Objetivo: Proporcionar aos jovens transporte escolar p/ conclusão de curso superior.

Justificativa: Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, reduz a evasão no ensino superior e técnico, incentiva a qualificação da mão de obra local e cu mpre a função social da educação ao permitir que jovens e adultos de baixa renda tenham acesso à formação de qualidade e, consequentemente, melhores persp ectivas de empregabilidade.

Público Alvo: Estudantes do Nível Superior e Técnico

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
210	240	220	

Ação: 2105 Manutenção do Ensino Superior

Tipo: Atividade

Produto: Dias Letivos **Unid. Medida:** Un.

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020590 ENSINO SUPERIOR

Meta Física Relativa a: "Dias Letivos" medida em: "Un."

2027	
200	

Custo Estimado para a Ação

2027	
350.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0226 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	350.000,00	400.000,00	470.000,00	1.520.000,00

PROGRAMA: 0271 CULTURA E TRADIÇÃO

Objetivo: fomentar o sistema cultural e sustentável no município, valorizando as manifestações culturais locais e ampliando o número de visitantes, gerando impacto econô mico positivo.
promover a inclusão social e a valorização da identidade local, com ênfase em atividades culturais que envolvam a comunidade e reforcem o sentimento de pert encimento.

Justificativa: o município possui um rico patrimônio cultural e natural, que não é explorado devido ser pequeno e não ter recurso suficiente para explorar, mas enfrenta desafios relacionados ao baixo fluxo de turistas e à falta de valorização e visibilidade de suas tradições. A ausência de políticas públicas estruturadas para fomentar o turis mo e a cultura tem dificultado o potencial econômico e social dessas áreas. Este programa visa preencher essa lacuna, oferecendo à população local uma melhor infraestrutura e capacitação, além de atrair visitantes para fortalecer a economia através de turismo sustentável.

Público Alvo: pessoas da comunidade de todas as classes sociais local e região, pessoas interessadas em cultura, turismo arte e gastronomia

Indicador: Municipes

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5400	5620	5510	

Indicador: Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	30	24	

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2119 Promoção de Eventos de Cultura e Tradição
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas — **Unid. Medida:** Un.
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 023010 CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Nº de Ações/Atividades Culturais Realizadas" medida em: "Un."	
2027	
7	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.000.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0271 CULTURA E TRADIÇÃO

2026	2027	2028	2029	Total
920.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	4.070.000,00

PROGRAMA: 0280 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Objetivo: Garantir o crescimento ordenado do município, ampliando a infraestrutura urbana e habitacional, assegurando acessibilidade, mobilidade e bem-estar da população.

Justificativa: O crescimento populacional e a necessidade de adequação da infraestrutura urbana exigem planejamento e investimentos constantes para garantir qualidade de vida à população. A expansão urbana organizada promove o uso racional do solo, a melhoria da mobilidade, o acesso a serviços públicos e a preservação ambiental. A ausência de planejamento pode gerar desigualdades sociais, ocupações irregulares, déficit de habitação e sobrecarga nos serviços públicos.

Público Alvo: População em geral do município e famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.

Indicador: PROJETOS
Sigla: Un. — **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	35	25	

Ação: 1007 Extensão da Rede de Iluminação Pública
Tipo: Projeto
Produto: Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados" medida em: "Un."	
2027	
1100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
220.000,00	

Ação: 1010 Pavimentação de Vias e Logradouros
Tipo: Projeto
Produto: Metros Lineares de Obras Executadas — **Unid. Medida:** ML
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Metros Lineares de Obras Executadas" medida em: "ML"	
2027	
1000	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
300.000,00	

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 1175 Extensão da Rede de Galerias de Água Pluviais

Tipo: Projeto
Produto: Metros Lineares de Obras Executadas — **Unid. Medida:** ML
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Metros Lineares de Obras Executadas" medida em: "ML"

2027
200

Custo Estimado para a Ação

2027
210.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0280 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	730.000,00	3.970.000,00	1.200.000,00	6.600.000,00

PROGRAMA: 0285 SERVIÇOS URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo: Assegurar a prestação eficiente, contínua e de qualidade dos serviços de utilidade pública, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.

Justificativa: Os serviços de utilidade pública, como abastecimento de água, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza urbana e manutenção de áreas comuns, são essenciais para garantir qualidade de vida à população e condições adequadas de desenvolvimento social e econômico. A ausência ou precariedade desses serviços impacta diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade, além de comprometer a atratividade do município para investimentos e turismo.

Público Alvo: Toda a população residente do município

Indicador: POPULAÇÃO
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1006 Construir, Reformar ou Ampliar Próprios Municipais

Tipo: Projeto
Produto: Nº de Unidades Municipais Construídas/Reformadas — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020620 SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "Nº de Unidades Municipais Construídas/Reformadas" medida em: "Un."

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
550.000,00

Ação: 2180 Implantação, Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

Tipo: Atividade
Produto: Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº de Pontos de Iluminação Mantidos/Revitalizados" medida em: "Un."

2027
1200

Custo Estimado para a Ação

2027
2.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Ação: 2186 Execução e Manutenção dos Serviços Urbanos
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos — **Unid. Medida:** Un.
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos" medida em: "Un."

2027
10

Custo Estimado para a Ação

2027
5.500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0285 SERVIÇOS URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

2026	2027	2028	2029	Total
7.600.000,00	8.050.000,00	8.700.000,00	9.450.000,00	33.800.000,00

PROGRAMA: 0290 MOBILIDADE E TRÂNSITO SEGURO

Objetivo: Assegurar um trânsito mais seguro, organizado e humanizado no município de Aramina, promovendo a mobilidade urbana com infraestrutura adequada, fiscalização eficiente e educação para o trânsito.

Justificativa: O crescimento do fluxo de veículos, aliado à necessidade de garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, torna indispensável a implementação de um programa de gestão do trânsito no município.

Público Alvo: Motoristas, Pedestres e População Geral

Indicador: Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas
Sigla: Nº — **Descr.Uni.Medida:** NUMERO
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
52	52	52

Ação: 2158 Ações Integradas de Fiscalização de Trânsito
Tipo: Atividade
Produto: Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas — **Unid. Medida:** Nº
Função: 06 Segurança Pública — **Sub Função:** 181 Policiamento
Unid. Executora: 020650 SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "Nº Operações de Policiamento e Fiscalizações de Trânsito Realizadas" medida em: "Nº"

2027
52

Custo Estimado para a Ação

2027
200.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0290 MOBILIDADE E TRÂNSITO SEGURO

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	900.000,00

PROGRAMA: 0300 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

Objetivo: Assegurar o abastecimento de água potável em quantidade e qualidade adequadas, expandir e melhorar a rede de coleta e tratamento de esgoto, além de implantar soluções eficientes para a drenagem urbana, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

Justificativa: água potável e o saneamento básico são direitos essenciais e fundamentais à saúde pública, ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável do município. A falta de infraestrutura adequada para captação, tratamento e distribuição de água, bem como para coleta e tratamento de esgoto e drenagem urbana, pode gerar graves problemas de saúde, degradação ambiental, prejuízos econômicos e risco de alagamentos. Assim, é necessária a realização de investimentos contínuos e planejados para garantir a universalização do acesso à água tratada, a ampliação da rede de esgoto e a melhoria do sistema de drenagem, promovendo qualidade de vida e sustentabilidade.

Público Alvo: Toda a população do município de Aramina

Assinado por 1 pessoa: EURIPÉRIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

Indicador: POPULAÇÃO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2150 Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico
Tipo: Atividade
Produto: Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos **Unid. Medida:** Un.
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020610 SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Meta Física Relativa a: "Nº de Serviços Prestados e/ou Mantidos" medida em: "Un."

2027	
5	

Custo Estimado para a Ação

2027	
950.000,00	

Ação: 1005 Extensão da Rede de Água e Esgoto
Tipo: Projeto
Produto: Metros Lineares de Obras Executadas **Unid. Medida:** ML
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020610 SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Meta Física Relativa a: "Metros Lineares de Obras Executadas" medida em: "ML"

2027	
500	

Custo Estimado para a Ação

2027	
300.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0300 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA

2026	2027	2028	2029	Total
1.150.000,00	1.250.000,00	1.330.000,00	1.450.000,00	5.180.000,00

PROGRAMA: 0314 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, garantindo qualidade de vida à população, uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento equilibrado.

Justificativa: O município de Aramina possui desafios ambientais relacionados ao uso dos recursos naturais, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade e necessidade de fortalecimento da educação ambiental.

Público Alvo: População em geral do município de Aramina

Estudantes da rede municipal de ensino;

Produtores rurais e empreendedores locais;

Cooperativas de reciclagem e organizações socioambientais.

Indicador: Ações ou Atividades Ambientais Realizadas
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	6	

Ação: 2016 Manutenção dos Serviços da Gestão Ambiental
Tipo: Atividade
Produto: Ações ou Atividades Ambientais Realizadas **Unid. Medida:** Un.
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020640 AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificador/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Meta Física Relativa a: "Ações ou Atividades Ambientais Realizadas" medida em: "Un."	
2027	
6	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
100.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0314 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

PROGRAMA: 0315 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária municipal, garantindo apoio técnico, logístico e comercial aos produtores rurais e assegurand o o abastecimento de alimentos no município com qualidade, regularidade e preço justo.

Justificativa: O incentivo à produção agropecuária fortalece a economia local, gera emprego e renda no campo, reduz a migração rural-urbana e garante o abastecimento da merenda escolar, feiras e programas sociais com alimentos saudáveis e produzidos localmente.

Público Alvo: Produtores Rurais Locais

Indicador: Produtores Atendidos

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	260	220	

Ação: 2015 Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria Local

Tipo: Atividade

Produto: Produtores Atendidos **Unid. Medida:** Un.

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020640 AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Produtores Atendidos" medida em: "Un."	
2027	
220	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
520.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0315 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO

2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00	2.170.000,00

PROGRAMA: 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Objetivo: Assegurar a trafegabilidade das estradas municipais, promovendo a segurança, a acessibilidade e o desenvolvimento socioeconômico local por meio da conservação e manutenção periódica da malha viária.

Justificativa: O estado de conservação das estradas influencia diretamente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços de saúde, comércio e lazer. Estradas precárias aumentam o custo de transporte, comprometem a segurança dos usuários e afetam a qualidade de vida da população. Portanto, o progr ama se justifica pela necessidade de garantir mobilidade, desenvolvimento econômico e integração social.

Público Alvo: População residente em áreas urbanas e rurais; Produtores rurais e transportadores

Indicador: QUILÔMETROS DE ESTRADAS CONSERVADAS

Sigla: km **Descr.Uni.Medida:** Kilometros

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

Ação: 2165 Manutenção dos Serviços de Trafegabilidade e Infraestrutura de Estradas Rurais

Tipo: Atividade

Produto: Quilômetros de Estradas Conservadas **Unid. Medida:** km

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020630 SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

Meta Física Relativa a: "Quilômetros de Estradas Conservadas" medida em: "km"

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

2027
135

Custo Estimado para a Ação

2027
950.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

2026	2027	2028	2029	Total
900.000,00	950.000,00	980.000,00	1.000.000,00	3.830.000,00

PROGRAMA: 0385 ESPORTE E CIDADANIA – ARAMINA-SP

Objetivo: Promover o desenvolvimento do esporte no município de Aramina, garantindo acesso democrático às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis e fortal ecendo a cidadania por meio do esporte educacional, recreativo e competitivo.

Justificativa: O esporte é um direito social e representa um importante vetor de saúde, educação e inclusão. No município de Aramina, a criação de um programa estruturado d e esportes permitirá ampliar o atendimento às crianças e jovens, prevenir situações de vulnerabilidade social, melhorar a qualidade de vida da população e valor ar talentos esportivos locais, fortalecendo a identidade comunitária.

Público Alvo:
- Crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos.
- Adultos e idosos interessados em atividades esportivas e de lazer.
- Comunidade em geral, incluindo pessoas com deficiência (PCD).

Indicador: EVENTOS ESPORTIVOS

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
6	9	7

Ação: 1018 Construir, Reformar ou Ampliar Predios ou Instalações de Atividades Esportivas

Tipo: Projeto
Produto: Predios ou Instalações de Atividades Esportivas - Construidos ou Reform **Unid. Medida:** Un.
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 022010 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Predios ou Instalações de Atividades Esportivas - Construidos ou Reformados" medida em: "Un."

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2121 "Esporte para todos"

Tipo: Atividade
Produto: Eventos/Açoes Esportivas Realizadas **Unid. Medida:** Un.
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 022010 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Eventos/Açoes Esportivas Realizadas" medida em: "Un."

2027
7

Custo Estimado para a Ação

2027
540.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0385 ESPORTE E CIDADANIA – ARAMINA-SP

2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	540.000,00	600.000,00	1.150.000,00	3.090.000,00

PROGRAMA: 0386 TURISMO E TRADIÇÃO: VALORIZANDO ARAMINA

Objetivo: Desenvolver o turismo cultural, rural e de eventos em Aramina, com foco na promoção das tradições locais e na criação de experiências autênticas para moradores e visitantes.

Justificativa: Aramina possui um rico patrimônio cultural e rural que pode ser explorado de forma sustentável como vetor de desenvolvimento econômico. A criação de eventos turísticos e culturais contribui para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e incentivo ao empreendedorismo. O turismo de tradição pode colocar o

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Ano LDO: 2027

município no mapa regional de eventos e atrativos turísticos.

Público Alvo: a população local, os turistas que visitam o município e os empreendedores ligados à cultura, comércio, serviços e turismo.

Indicador: Atrativos turísticos revitalizados/divulgados.

Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** NUMERO

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	3	

Ação: 2091 Realização de Eventos de Turismo e Tradição

Tipo: Atividade

Produto: Atrativos turísticos revitalizados/divulgados. **Unid. Medida:** Nº

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 023010 CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Atrativos turísticos revitalizados/divulgados." medida em: "Nº"

2027
3

Custo Estimado para a Ação

2027
150.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0386 TURISMO E TRADIÇÃO: VALORIZANDO ARAMINA

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00	630.000,00

PROGRAMA: 0387 ARAMINA EM MOVIMENTO – ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO COMUNITÁRIA

Objetivo: Oferecer oportunidades de lazer e recreação de forma gratuita, inclusiva e regular, promovendo a integração social, qualidade de vida e o desenvolvimento humano da população de Aramina.

Justificativa: O lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal e elemento essencial para a qualidade de vida da população. Em Aramina, observa-se a necessidade de ampliar as opções de lazer comunitário, de forma organizada e acessível, promovendo integração social, prevenção de vulnerabilidades sociais, bem-estar físico e mental, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo:
- Crianças, adolescentes e jovens do município de Aramina;
- Idosos e grupos da terceira idade;
- Famílias e comunidade em geral;
- Pessoas com deficiência (inclusão e acessibilidade).

Indicador: Eventos/Açoes de Lazer

Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

Ação: 2122 "Aramina em Movimento – Atividades de Lazer e Recreação Comunitária"

Tipo: Atividade

Produto: Eventos/Açoes de Lazer Realizados **Unid. Medida:** Un.

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer

Unid. Executora: 022010 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Eventos/Açoes de Lazer Realizados" medida em: "Un."

2027
4

Custo Estimado para a Ação

2027
440.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0387 ARAMINA EM MOVIMENTO – ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO COMUNITÁRIA

2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	440.000,00	500.000,00	560.000,00	1.900.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Assegurar recursos financeiros suficientes para cobrir passivos contingentes, atender situações emergenciais ou imprevisíveis e manter o equilíbrio fiscal do município ao longo do período do PPA.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Justificativa: A criação de uma Reserva de Contingência é uma exigência legal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e visa garantir a sustentabilidade fiscal do mu nicípio diante de eventos imprevistos ou riscos fiscais. Essa reserva é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o equilíbrio das contas p úblicas, mesmo diante de variações de arrecadação, calamidades, decisões judiciais inesperadas ou outras despesas urgentes e não previstas originalmente.

Público Alvo: órgãos e entidades da administração pública municipal

Indicador: Orçamento Municipal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	3	3	

Ação: 9999 Reserva de Contingência
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Orçamento Municipal **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência Geral
Unid. Executora: 020290 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Orçamento Municipal" medida em: "%"

2027	
3	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.280.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2026	2027	2028	2029	Total
1.200.000,00	1.280.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	5.230.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
56.117.000,00	

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	320.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	320.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	120.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	130.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	130.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	30.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	30.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
45323474/0001-02
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	320.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	320.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	120.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	130.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	130.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	30.000,00	Contenção de Despesas Correntes no Exercício	30.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

LUIS SERGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F e informe o código 363A-8B15-9D17-1A5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 363A-8B15-9D17-1A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 27/08/2026 14:10:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/363A-8B15-9D17-1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.806 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 136

"***Dispõe sobre a criação de Função Gratificada de Encarregado (a) do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.***

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada (FG) de Encarregado (a) do Setor Administrativo, a ser exercida por servidor (a) efetivo (a) do quadro de pessoal do Município, na forma desta Lei.

Art. 2º São atribuições do (a) Encarregado (a) do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde:
I – organizar, controlar e supervisionar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

II – coordenar o recebimento, o protocolo, a tramitação e o arquivamento dos processos administrativos internos da Secretaria;

III – auxiliar na instrução, no controle e na organização documental de convênios, contratos e prestações de contas afetos à área da saúde;

IV – supervisionar o controle de patrimônio, almoxarifado e materiais de consumo da Secretaria;

V – organizar escalas, frequência e demais rotinas administrativas de pessoal vinculadas à Secretaria, em articulação com o setor de recursos humanos do Município;

VI – auxiliar o Secretário Municipal de Saúde e a Diretora de Atenção Primária à Saúde na instrução de processos administrativos diversos;

VII – executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Art. 3º A Função Gratificada de que trata esta Lei será exercida por servidor (a) ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município, designado (a) por ato do Chefe do Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A designação e a dispensa da Função Gratificada dar-se-ão a critério do Chefe do Executivo, a qualquer tempo, independentemente de motivação (ad nutum), não gerando direito à estabilidade na função.

Art. 4º Pelo exercício da Função Gratificada de que trata esta Lei, o (a) servidor (a) designado(a) fará jus a gratificação mensal fixa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga cumulativamente com a remuneração de seu cargo efetivo.
§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração ou aos proventos do (a) servidor (a), sendo devida apenas enquanto durar o efetivo exercício da função.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices aplicados aos

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/35E8-9AD8-6235-F2D7 e informe o código 35E8-9AD8-6235-F2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.806 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 137

reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 27 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/35E8-9AD8-6235-F2D7 e informe o código 35E8-9AD8-6235-F2D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35E8-9AD8-6235-F2D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 27/08/2026 14:12:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 27/08/2026 14:28:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/35E8-9AD8-6235-F2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 138

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Aramina, política pública permanente destinada à promoção da alfabetização e do letramento, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação, do Plano Municipal de Educação, das normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e das demais normas federais e estaduais aplicáveis.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, mediante adesão aos programas, instrumentos de cooperação técnica, pactuações interfederativas e demais mecanismos destinados ao fortalecimento da alfabetização.

§ 2º A implementação desta Política observará as metas nacionais de alfabetização, especialmente aquelas voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das estratégias de consolidação das aprendizagens nos anos subsequentes.

Art. 2º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento na idade adequada;
II – promover a melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – assegurar a continuidade das políticas públicas de alfabetização independentemente das alternâncias administrativas;
V – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências e no monitoramento permanente das aprendizagens;

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 139

VI – promover a equidade educacional, assegurando atendimento adequado às especificidades dos estudantes;
VII – consolidar mecanismos permanentes de cooperação entre a União, o Estado e o Município.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a aprendizagem, o desenvolvimento integral e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
II – a colaboração entre os entes federativos, nos termos do artigo 211 da Constituição Federal;
III – o fortalecimento do regime de colaboração e das formas de cooperação, observado o disposto na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
IV – a promoção da equidade educacional, consideradas as desigualdades sociais, econômicas, territoriais, étnico-raciais e de gênero, bem como as especificidades dos estudantes público da educação especial;
V – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VI – o respeito à liberdade, à diversidade e às diferenças, com a promoção da tolerância e da convivência democrática;
VII – o reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial, cultural, social e regional;
VIII – o respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino, observadas as diretrizes curriculares e educacionais aplicáveis;
IX – a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua atuação como elemento essencial à efetivação do direito à alfabetização; e
X – a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, no acompanhamento das aprendizagens e na utilização pedagógica dos resultados das avaliações, respeitada a autonomia docente.

Art. 4º Constituem instrumentos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;
II – Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;
III – Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;
IV – Referencial Curricular adotado no município;
V – programas permanentes de formação continuada;
VI – o resultado do monitoramento e das avaliações das aprendizagens;
VII – indicadores municipais de alfabetização;
VIII – planos de recomposição das aprendizagens;
IX – mecanismos de acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;
X – programas de incentivo à leitura e ao letramento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar, instituir e manter atualizado o Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização, que conterá, entre outros aspectos:

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 140

I – os referenciais pedagógicos da alfabetização;
II – as orientações curriculares;
III – as diretrizes para avaliação diagnóstica, formativa e de fluência leitora;
IV – as estratégias de formação continuada;
V – os protocolos de monitoramento das aprendizagens;
VI – os critérios de acompanhamento dos indicadores municipais;
VII – as diretrizes para recomposição das aprendizagens;
VIII – demais orientações técnicas necessárias à execução desta Lei.

§ 1º O Documento Orientador será aprovado mediante ato normativo do Secretário Municipal de Educação e poderá ser atualizado sempre que houver alteração das diretrizes nacionais ou estaduais de alfabetização ou quando necessário ao aprimoramento da política pública.

§ 2º As unidades escolares deverão observar obrigatoriamente as orientações constantes do Documento Orientador.

Art. 6º O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização estabelecerá estratégias permanentes de comunicação interna e externa destinadas à divulgação das ações, metas, resultados e iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização, à mobilização da comunidade escolar e ao fortalecimento da participação das famílias.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização, instrumento de planejamento estratégico destinado ao acompanhamento da execução desta Política.

§ 1º O Plano de Expansão estabelecerá metas de curto, médio e longo prazo, acompanhadas dos respectivos indicadores de monitoramento.

§ 2º Constituirá meta prioritária do Plano de Expansão a universalização da alfabetização de todos os estudantes da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observados os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação e pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ 3º O Plano de Expansão conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da realidade municipal;
II – metas anuais;
III – indicadores de desempenho;
IV – estratégias de implementação;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – estratégias de formação continuada;
VII – cronograma de execução;
VIII – metodologia de monitoramento e avaliação;

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 141

IX – mecanismos de revisão periódica.

§ 4º O Plano de Expansão deverá ser revisto periodicamente, considerando os resultados das avaliações externas, das avaliações municipais e dos indicadores de aprendizagem da rede.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Da Governança da Política Municipal de Alfabetização

Art. 8º A governança da Política Municipal de Alfabetização compreende o conjunto de mecanismos de planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e colaborar com a formulação, articulação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

§ 1º Compete ao CEMPA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;
III – acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;
IV – acompanhar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;
V – contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização; e
VI – sistematizar dados e informações destinados a subsidiar as tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O CEMPA será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – 1 (um) representante da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de membro nato, que o presidirá;
II – 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
IV – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 3º Cada membro do CEMPA terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os membros do CEMPA e respectivos suplentes serão indicados pelos segmentos que representam e designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 5º A participação no CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não será

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

remunerada.

§ 6º Ato do Secretário Municipal de Educação disciplinará, quando necessário, os procedimentos de funcionamento do CEMPA.

Seção II

Das Competências Institucionais

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Alfabetização:

I – coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar permanentemente a Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, instituir, revisar e manter atualizados o Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização e o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias para a execução da Política Municipal de Alfabetização;
IV – expedir os atos normativos necessários à implementação desta Lei;
V – promover a articulação entre as políticas educacionais municipais e as diretrizes estabelecidas pela União e pelo Estado de São Paulo;
VI – coordenar a execução das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e de outros programas correlatos;
VII – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
VIII – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IX – disponibilizar referenciais curriculares, materiais didáticos, instrumentos de avaliação e demais recursos necessários ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;
X – acompanhar os indicadores educacionais, divulgar periodicamente os resultados obtidos e promover a revisão das estratégias adotadas;
XI – coordenar as ações de monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens;
XII – fomentar programas de incentivo à leitura, ao letramento e à formação de leitores;
XIII – celebrar convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação vigente;
XIV – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser mantida estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de servidores, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Compete às unidades escolares implementar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Documento Orientador e nos atos normativos

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As unidades escolares promoverão o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens, a execução das avaliações e das ações de recomposição, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III

Do Regime de Colaboração

Art. 12. A execução da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, podendo compreender:

I – adesão a programas governamentais;
II – cooperação técnica;
III – cooperação financeira;
IV – participação em programas de formação continuada;
V – utilização de avaliações externas;
VI – compartilhamento de indicadores;
VII – disponibilização de materiais didáticos;
VIII – desenvolvimento conjunto de estratégias de monitoramento das aprendizagens.

Parágrafo único. A participação do Município em programas federais e estaduais não afasta sua autonomia para estabelecer estratégias complementares voltadas às necessidades da rede municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 13. As ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização observarão:

I – a Base Nacional Comum Curricular;
II – o Currículo Paulista, quando aplicável;
III – o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
IV – as diretrizes do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;
V – as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dos programas estaduais de alfabetização.

Art. 14. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização e o letramento como processos indissociáveis;
II – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 144

III – garantir a continuidade e a articulação das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades, finalidades pedagógicas e direitos de aprendizagem próprios de cada etapa;
IV – assegurar a utilização de materiais didáticos compatíveis com as diretrizes curriculares da rede;
V – promover ambientes alfabetizadores que favoreçam o desenvolvimento da leitura e da escrita;
VI – fortalecer a formação de leitores desde a Educação Infantil;
VII – assegurar ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens, com prioridade aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização ao final do 2º ano, mediante acompanhamento pedagógico e estratégias de intervenção adequadas às necessidades identificadas;
VIII – promover, de forma articulada ao processo de alfabetização, o desenvolvimento progressivo do letramento matemático, do raciocínio lógico, da compreensão do sistema de numeração e da resolução de problemas, em consonância com o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino.

Seção II
Das Estratégias Pedagógicas

Art. 15. As estratégias pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da alfabetização serão definidas no Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização, observadas as evidências científicas, as diretrizes curriculares nacionais e os referenciais técnicos expedidos pelo Ministério da Educação e pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As orientações metodológicas poderão ser atualizadas sempre que necessário, independentemente de alteração desta Lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de incentivo à leitura e ao letramento, compreendendo, dentre outras:

I – fortalecimento das bibliotecas escolares;
II – ampliação dos acervos literários;
III – projetos de leitura;
IV – feiras literárias;
V – concursos culturais;
VI – programas de leitura em família;
VII – ações voltadas à formação do leitor desde a Educação Infantil.

Seção III
Dos Materiais Didáticos

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar às unidades escolares materiais didáticos, recursos pedagógicos, acervos literários e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

Parágrafo único. A seleção dos materiais observará critérios de qualidade pedagógica, alinhamento curricular, acessibilidade e compatibilidade com o Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, destinados ao acompanhamento de sua execução, ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas e à melhoria dos indicadores de aprendizagem.

Art. 19. O monitoramento e avaliação compreenderão, entre outros instrumentos:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações externas;
IV – avaliações de fluência leitora;
V – acompanhamento dos indicadores educacionais;
VI – monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;
VII – outros instrumentos definidos no Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. Os resultados do monitoramento e das avaliações subsidiarão:

I – o planejamento pedagógico das unidades escolares;
II – o planejamento e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
III – a implementação de ações de recomposição das aprendizagens;
IV – a atualização do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;
V – a revisão do Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;
VI – a elaboração de estratégias voltadas à melhoria dos indicadores de aprendizagem e ao alcance das metas municipais de alfabetização;
VII – a identificação dos estudantes que demandem acompanhamento pedagógico individualizado e a definição de estratégias específicas de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 21. O monitoramento das metas e indicadores da Política Municipal de Alfabetização será realizado periodicamente, com a elaboração e divulgação de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento da evolução dos resultados da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os relatórios técnicos poderão subsidiar a revisão das metas, das estratégias e dos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização, observado o disposto nesta Lei

Assinado por 2 pessoas: LUIS SERGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

e no Documento Orientador.

CAPÍTULO V

DA EQUIDADE, DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA GARANTIA DO DIREITO À APRENDIZAGEM

Seção I

Dos Princípios da Equidade

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, da inclusão, da não discriminação e da garantia do direito à aprendizagem, assegurando condições para que todos os estudantes desenvolvam as competências de alfabetização, respeitadas suas características, necessidades e potencialidades.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei considerarão as diferenças sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, territoriais e educacionais existentes no Município, buscando reduzir desigualdades de aprendizagem e promover igualdade de oportunidades.

Seção II

Da Educação Inclusiva

Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em igualdade de oportunidades, observadas as normas da educação inclusiva.

Art. 24. O atendimento aos estudantes público da Educação Especial observará, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, medidas destinadas a assegurar:

I – atendimento educacional especializado;
II – acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e tecnológica;
III – disponibilização de recursos de tecnologia assistiva;
IV – adaptações curriculares quando necessárias;
V – elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI, na forma da legislação específica;
VI – formação continuada dos profissionais da educação para atendimento à diversidade.

Seção III

Do Direito à Alfabetização das Populações Específicas

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização assegurará o direito à alfabetização das populações específicas atendidas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas suas características, necessidades, singularidades e modalidades de oferta educacional, especialmente no âmbito:

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

I – da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
II – da Educação Bilíngue de Surdos;
III – da Educação do Campo;
IV – da Educação Escolar Indígena; e
V – da Educação Escolar Quilombola.

§ 1º As ações destinadas às populações de que trata este artigo observarão a legislação educacional específica e poderão compreender estratégias diferenciadas de formação dos profissionais da educação, organização pedagógica, materiais didáticos e recursos de acessibilidade, acompanhamento das aprendizagens e avaliação educacional.

§ 2º Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, as ações de alfabetização considerarão as trajetórias de vida, os conhecimentos, as experiências sociais e profissionais dos estudantes, suas condições de acesso e permanência e as especificidades próprias da modalidade.

§ 3º As ações previstas neste artigo serão implementadas de acordo com as modalidades e populações efetivamente atendidas pela Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da articulação com outros sistemas e redes de ensino, quando necessária à garantia do direito à educação.

Seção IV

Da Busca Ativa e das Ações Intersetoriais

Art. 26. O Município desenvolverá estratégias permanentes destinadas à identificação e ao acompanhamento de estudantes com risco de evasão, infrequência, atraso escolar ou defasagem significativa de aprendizagem.

§ 1º As ações de busca ativa observarão regime de colaboração com as áreas de saúde, assistência social, proteção integral da criança e do adolescente e demais órgãos públicos.

§ 2º As unidades escolares comunicarão à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem acompanhamento especializado.

Art. 27. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá compreender ações articuladas entre os órgãos da Administração Pública responsáveis pelas políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização assegurará a oferta permanente de ações de formação continuada aos docentes, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas,

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 148

o desenvolvimento profissional e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º As ações de formação continuada observarão as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização e nas normas federais e estaduais aplicáveis.

§ 2º A oferta de formação continuada poderá ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e outras instituições públicas ou privadas, observado o interesse público e a legislação vigente.

Art. 29. As ações de formação continuada observarão, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – fundamentação em evidências científicas relacionadas aos processos de alfabetização e letramento;
II – articulação entre teoria e prática pedagógica;
III – integração entre formação inicial e formação continuada;
IV – alinhamento às diretrizes curriculares nacional, estadual e municipal;
V – utilização dos resultados das avaliações e dos indicadores educacionais para o planejamento das ações formativas;
VI – incentivo às comunidades de aprendizagem profissional, à troca de experiências e à disseminação de boas práticas pedagógicas;
VII – desenvolvimento de estratégias voltadas à educação inclusiva, à equidade e à recomposição das aprendizagens.

Art. 30. O Município poderá promover, diretamente ou em regime de colaboração, cursos, oficinas, seminários, grupos de estudos, comunidades de prática, programas de mentoria e outras ações destinadas ao fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação.

Parágrafo único. As ações de formação poderão ser organizadas de forma presencial, híbrida ou a distância, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO EM ALFABETIZAÇÃO

Art. 31. Fica instituído, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, mecanismo de reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria das aprendizagens.

Art. 32. O reconhecimento de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar tem como finalidade:

I – incentivar a implementação de práticas pedagógicas e de gestão inovadoras, inclusivas e

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 149

fundamentadas em evidências educacionais;
II – valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem da leitura, da escrita e do desenvolvimento das competências relacionadas à alfabetização;
III – promover a socialização de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – fortalecer a cultura de colaboração, formação continuada e aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas;
V – estimular a reflexão coletiva sobre estratégias, metodologias e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

Art. 33. Poderão ser reconhecidas como boas práticas pedagógicas e de gestão escolar, dentre outras iniciativas:

I – projetos e ações pedagógicas voltados à melhoria dos resultados de alfabetização;
II – estratégias de intervenção pedagógica destinadas à superação das dificuldades de aprendizagem;
III – práticas de acompanhamento, avaliação e recomposição das aprendizagens dos estudantes;
IV – experiências que promovam a participação da comunidade escolar e o fortalecimento do vínculo entre escola, estudantes e famílias;
V – metodologias, recursos e iniciativas que contribuam para a equidade, inclusão e garantia do direito de aprendizagem.

Art. 34. A avaliação e o reconhecimento das boas práticas pedagógicas e de gestão escolar poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios e procedimentos previamente estabelecidos em regulamentação própria.

Parágrafo único. A regulamentação poderá definir os critérios de seleção, avaliação, periodicidade, formas de participação, instrumentos de análise, categorias de reconhecimento e demais procedimentos necessários à implementação das ações previstas neste Capítulo.

Art. 35. O reconhecimento das boas práticas pedagógicas e de gestão escolar poderá compreender, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária:

I – certificação institucional ou reconhecimento público das iniciativas desenvolvidas;
II – divulgação das experiências exitosas nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
III – publicação, compartilhamento ou apresentação de relatos de práticas pedagógicas;
IV – participação em eventos, seminários, formações ou espaços de disseminação de experiências educacionais;
V – outras formas de valorização institucional definidas em regulamento.

Art. 36. As ações de reconhecimento possuem caráter educativo e institucional, não constituindo, por si só, direito à concessão de vantagem pecuniária, gratificação ou qualquer outro benefício

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

remuneratório, salvo quando houver previsão legal específica.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE E DO REGIME DE COLABORAÇÃO SOCIAL

Seção I

Da Participação da Família

Art. 37. A família constitui parceira essencial da escola no processo de alfabetização, cabendo ao Poder Público promover ações permanentes de orientação, sensibilização e fortalecimento da participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos estudantes.

Art. 38. As unidades escolares desenvolverão ações destinadas:
I – ao fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
II – ao incentivo à leitura no ambiente familiar;
III – à orientação quanto ao acompanhamento da aprendizagem;
IV – ao compartilhamento periódico dos resultados das avaliações.

Seção II

Da Participação da Comunidade

Art. 39. O Município poderá promover campanhas públicas de incentivo à leitura, formação de leitores e valorização da alfabetização, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 40. Poderão ser celebrados convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. O Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização deverá ser elaborado e publicado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 42. O Plano Municipal de Expansão da Alfabetização deverá ser elaborado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contendo diagnóstico da rede municipal, metas de curto, médio e longo prazos, indicadores de desempenho, estratégias de implementação e mecanismos de monitoramento, observado como objetivo prioritário a universalização da alfabetização dos estudantes ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.807 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 151

Art. 43. A execução da Política Municipal de Alfabetização será custeada por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, sem prejuízo dos recursos oriundos de programas, convênios, transferências voluntárias e demais instrumentos de cooperação celebrados com a União, o Estado de São Paulo ou outras instituições públicas e privadas, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos destinados à Política Municipal de Alfabetização serão aplicados prioritariamente em ações relacionadas:
I – à formação continuada;
II – à aquisição de materiais didático-pedagógicos;
III – ao fortalecimento dos ambientes alfabetizadores;
IV – às avaliações educacionais;
V – ao monitoramento das aprendizagens;
VI – às ações de recomposição das aprendizagens;
VII – à implementação das metas previstas no Plano Municipal de Expansão da Alfabetização.

Art. 44. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 27 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F e informe o código 2F80-A493-21A2-A28F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F80-A493-21A2-A28F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 27/08/2026 14:13:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 27/08/2026 14:31:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2F80-A493-21A2-A28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls.___152___

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, prevista na Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, passando sua estrutura e competências a serem distribuídas entre os seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Cidadania, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º O inciso IX do art. 7º da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o inciso X:

"Art. 7º. ……..

……..

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

Art. 3º O Capítulo XIII da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, passa a denominar-se:

"CAPÍTULO XIII"

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Art. 4º O art. 20 da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais da rede escolar municipal

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 153

em consonância com os objetivos da política educacional;
II – manter atualizadas a documentação e as informações educacionais por meio de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;

III – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, zelando pelo atendimento das etapas da educação básica sob responsabilidade do Município, nos termos da legislação aplicável;

IV – promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;

V – promover a assistência ao educando, observadas as competências municipais e a legislação aplicável, inclusive quanto à alimentação escolar e à assistência socioeducacional;

VI – disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;

VII – promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, buscando elevar os níveis de ensino e aprendizagem;

VIII – promover a melhoria, adequação, manutenção, recuperação e, quando necessária, expansão da rede física escolar municipal;

IX – buscar, junto a órgãos e instituições educacionais, cooperação técnica e financeira;

X – aplicar, controlar e prestar contas dos recursos especificamente destinados à Educação;

XI – promover e incentivar ações destinadas ao adequado atendimento da educação infantil, nos termos da legislação educacional;

XII – superintender a aquisição, guarda e distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar seu consumo e utilização;

XIII – manter e atualizar os equipamentos e espaços educacionais vinculados à Secretaria, observadas as competências específicas de outros órgãos municipais;

XIV – elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de educação;

XV – coordenar ou executar programas e projetos educacionais no Município, inclusive aqueles relacionados à inclusão e ao atendimento educacional especializado;

XVI – apresentar ao Prefeito Municipal e aos órgãos de controle e participação social competentes os relatórios das atividades da Secretaria, quando exigidos;

XVII – articular-se com os demais órgãos municipais para o adequado planejamento e execução das políticas educacionais;

XVIII – manter articulação permanente com as demais Secretarias Municipais nos assuntos relacionados à Educação;

XIX – executar projetos de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos vinculados à área educacional;

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NELVA MARIA LACERDA MAROTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 154

Parágrafo único. A alteração de vinculação prevista no caput não implica criação de novos cargos de Diretor de Departamento, permanecendo aplicáveis aos respectivos cargos as disposições dos Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, com as adaptações de vinculação decorrentes desta Lei.

Art. 9º O cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, passa a denominar-se **Secretário Municipal de Educação**, mantidos sua referência, natureza jurídica e regime remuneratório.

Art. 10. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, passa a contemplar, no que se refere às Secretarias reorganizadas por esta Lei, a seguinte estrutura:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Secretário Municipal de Educação – 01 cargo – referência AP1;
b) Diretor do Departamento Pedagógico – 01 cargo – referência CC2.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

c) Secretário Municipal de Cidadania, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – 01 cargo – referência AP1;
d) Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer – 01 cargo – referência CC2;
e) Diretor do Departamento de Esportes e Cidadania – 01 cargo – referência CC2.

Art. 11. Os servidores, bens, equipamentos, contratos, convênios, processos administrativos, arquivos e demais recursos atualmente vinculados às atividades de cultura, esporte, lazer e turismo serão administrativamente redistribuídos para a Secretaria Municipal de Cidadania, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mediante ato do Poder Executivo, observadas a natureza das respectivas atividades, a continuidade dos serviços públicos e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A redistribuição prevista neste artigo não implicará alteração da natureza, do regime jurídico, das atribuições legalmente estabelecidas ou dos direitos funcionais dos servidores.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, a promover as adequações necessárias nas dotações orçamentárias em razão da reorganização administrativa prevista nesta Lei.

Art. 13. O organograma constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017, deverá observar a reorganização promovida por esta Lei, passando a contemplar separadamente:
I – Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Pedagógico;
II – Secretaria Municipal de Cidadania, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, integrada pelo Departamento de Cultura, Turismo e Lazer e pelo Departamento de Esportese Cidadania.

Art. 14. Integra a presente Lei, para todos os efeitos, o **Anexo A – Das Atribuições da Secretaria Municipal de Cidadania, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.421, de 1º de fevereiro de 2017,

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 155

incompatíveis com a reorganização promovida por esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 27 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 156

ANEXO A

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Compete à Secretaria Municipal de Cidadania, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I – DA CIDADANIA

1-formular, coordenar e executar ações municipais destinadas à promoção da cidadania, participação comunitária, inclusão e acesso da população às políticas e serviços públicos, respeitadas as competências das demais Secretarias;
2-promover ações de orientação e acesso da população a direitos e serviços públicos, mediante articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
3-incentivar mecanismos de participação popular e comunitária nas ações relacionadas às áreas de competência da Secretaria;
4-apoiar iniciativas comunitárias voltadas à promoção da cidadania, integração social, convivência comunitária e participação social;
5-promover campanhas, eventos, projetos e ações educativas destinados à conscientização sobre direitos e deveres do cidadão;
6-estabelecer parcerias e articulações institucionais destinadas ao desenvolvimento de projetos de cidadania;
7-desenvolver as ações de cidadania de maneira integrada às demais políticas públicas municipais, vedada a sobreposição das competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas relacionadas à gestão da assistência social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II – DA CULTURA

8-fixar os objetivos setoriais e as diretrizes da política municipal de cultura;
9-captar e aplicar recursos públicos e privados destinados à instalação, manutenção e desenvolvimento das unidades, programas, projetos e ações culturais do Município;
10-propor acordos, convênios e demais instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para execução de programas, projetos e campanhas culturais;
11-supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas na área cultural do Município;
12-representar o Município, mediante autorização e observadas as competências próprias do Prefeito, junto a instituições públicas e privadas em assuntos relacionados à cultura;
13-fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção quanto à divulgação de

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 157

bens, atividades e produtos culturais;
14-incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposição de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
15-realizar atividades que possibilitem à população o acesso e a convivência com as artes e manifestações culturais;
16-promover ações destinadas à valorização dos artistas, produtores e agentes culturais locais;
17-elaborar, apoiar e executar programas referentes à proteção, preservação, valorização e divulgação do patrimônio histórico e cultural do Município;
18-desenvolver e acompanhar os objetivos, metas, planos e ações governamentais relacionados à política cultural;
19-promover a gestão dos equipamentos e espaços culturais municipais que estejam sob responsabilidade da Secretaria;
20-apoiar o funcionamento dos órgãos de participação social e demais instâncias vinculadas à política municipal de cultura, na forma da legislação específica.

III – DO ESPORTE

21-formular, coordenar e executar a política esportiva do Município em suas diferentes modalidades;
22-organizar, apoiar e promover competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos e recreativos;
23-realizar e desenvolver eventos esportivos nas diferentes modalidades;
24-promover e apoiar a realização de eventos esportivos no Município;
25-incentivar a prática esportiva como instrumento de saúde, qualidade de vida, integração e desenvolvimento social;
26-proporcionar integração entre diferentes faixas etárias por meio de atividades esportivas e recreativas;
27-planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;
28-formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, incentivando atividades físicas, desportivas e recreativas, com atenção ao esporte amador e às atividades de participação comunitária;
29-buscar e prestar colaboração a instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de iniciativas esportivas;
30-administrar, conservar e promover a adequada utilização dos equipamentos e espaços esportivos vinculados à Secretaria, sem prejuízo das atribuições de manutenção estrutural dos demais órgãos municipais competentes;
31-desenvolver programas e projetos destinados à formação, orientação e incentivo de atletas e praticantes de atividades físicas;
32-promover ações integradas com outras Secretarias e órgãos públicos relacionadas ao esporte.

IV – DO LAZER

33-formular, coordenar e executar programas, projetos e ações de lazer e recreação destinados à

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SERGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 158

população;
34-promover atividades socioculturais, recreativas e de lazer mediante utilização adequada dos espaços públicos disponíveis;
35-proporcionar atividades de lazer destinadas às diferentes faixas etárias;
36-incentivar ações de lazer comunitário como instrumento de convivência, integração e qualidade de vida;
37-organizar e apoiar eventos recreativos e atividades comunitárias relacionadas ao lazer;
38-articular ações de esporte, cultura e lazer, buscando ampliar o acesso da população às atividades promovidas pelo Município.

V – DO TURISMO

39-formular, coordenar e desenvolver a Política Municipal de Turismo;
40-promover e estimular a divulgação do Município e de seus atrativos em ações de promoção turística;
41-articular-se com entidades e organismos públicos e privados para promoção de atividades destinadas ao desenvolvimento do turismo municipal;
42-propor a identificação e o desenvolvimento de áreas e locais de interesse turístico, observada a legislação aplicável;
43-desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o turismo local;
44-ordenar e incentivar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo, dentro das competências municipais;
45-promover a divulgação do potencial turístico do Município e da região;
46-desenvolver o turismo de eventos e integrar as atividades turísticas ao calendário municipal;
47-promover a integração com outros Municípios e organismos regionais para desenvolvimento de ações turísticas conjuntas;
48-incentivar e apoiar políticas e projetos relacionados ao turismo sustentável e ecológico;
49-promover e apoiar feiras, congressos, seminários e eventos relacionados ao desenvolvimento turístico;
50-desenvolver programas de fomento ao turismo como instrumento de desenvolvimento econômico local;
51- incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento dos agentes relacionados às atividades turísticas;
52-elaborar e manter atualizado o planejamento estratégico municipal para o desenvolvimento do turismo;
53-identificar e cadastrar pontos e atrativos turísticos do Município;
54-apoiar ações destinadas à qualificação dos produtos e serviços relacionados ao turismo;
55-participar de programas e projetos turísticos de iniciativa federal, estadual, regional ou privada, observadas as competências municipais;
56-administrar, quando atribuídos à Secretaria, os equipamentos e pontos turísticos municipais;

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 159

57-promover ações destinadas à preservação e adequada utilização dos pontos turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes;
58-desenvolver programas destinados à conscientização da população sobre a importância social, cultural e econômica do turismo;
59-fomentar a integração entre turismo, cultura, esporte, lazer e desenvolvimento econômico local.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS COMUNS

60-executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria;
61-elaborar o planejamento anual e plurianual das ações de sua competência;
62-acompanhar a execução orçamentária das dotações vinculadas à Secretaria;
63-zelar pelos bens e pelo patrimônio colocados sob sua responsabilidade;
64-elaborar, orientar e acompanhar o Calendário Municipal de Eventos nas matérias de sua competência, em articulação com as demais Secretarias;
65-propor a celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres necessários à execução das políticas de sua competência, observada a legislação aplicável;
66-buscar recursos junto aos órgãos estaduais e federais e demais instituições para financiamento de programas e projetos relacionados às áreas da Secretaria;
67-promover atuação integrada com as demais Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública;
68-elaborar relatórios, levantamentos, indicadores e demais instrumentos de acompanhamento e avaliação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
69-exercer outras atividades correlatas às suas competências, observados os limites estabelecidos em lei.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NELVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6 e informe o código 88CB-9171-194F-68A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88CB-9171-194F-68A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 27/08/2026 14:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 27/08/2026 14:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/88CB-9171-194F-68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 159

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMINA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Aramina, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecendo os objetivos e as ações estratégicas para a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e

II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - Educação Integral em Tempo Integral: política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao aluno o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao aluno o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral: carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida;

VI - equidade: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços da política pública minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Aramina:

I - a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino, a fim de atingir a Meta estabelecida no Plano Nacional de Educação - PNE e no

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 161

Plano Municipal de Educação - PME;

II - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral;

III - a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania;

IV - a garantia de currículo articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

V - a integração curricular e pedagógica das experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar, de modo a assegurar a unidade do processo formativo, a superação da lógica de fragmentação entre turno e contraturno e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

VI - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

VII - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VIII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

IX - a ampliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo;

X - a promoção de condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de retenção;

XI - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 162

XII - a participação ativa dos alunos e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;

XIII - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva alunos e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola; e

XIV - a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

XV - a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com base em indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade;

XVI - o fortalecimento da articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais áreas, visando o desenvolvimento integral dos estudantes;

XVII - o reconhecimento da educação integral em tempo integral como política pública estruturante para a garantia do direito à educação com qualidade social.

XVIII - a promoção da participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral deve assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 4º As unidades escolares ou turmas que oferecerem jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral são definidas conforme ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, observado o planejamento educacional da rede e as diretrizes estabelecidas

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

nesta Lei.

Parágrafo único. O atendimento da Educação Integral em Tempo Integral pode ser estruturado articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais; e

II - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 5º As unidades escolares que ofertam exclusivamente a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, podem ser organizadas em:

I - Creche de Educação em Tempo Integral - CETI;

II - Escola Municipal de Educação Infantil de Educação em Tempo Integral - EMEIETI;

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral - EMEFETI.

Art. 6º A organização curricular das unidades escolares ou turmas com jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no Currículo Paulista.

§ 1º Integram a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 7º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a integração permanente das experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar, observando a articulação entre os componentes curriculares, os projetos pedagógicos, as práticas educativas e os diferentes tempos, espaços e contextos de aprendizagem.

§ 1º A ampliação da jornada escolar não se restringe ao aumento do tempo de permanência do estudante na unidade educacional, devendo estar vinculada à promoção de seu desenvolvimento integral, por meio de ações pedagógicas planejadas e articuladas com os objetivos de aprendizagem e

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 164

desenvolvimento previstos no currículo.

§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral constituem parte integrante da proposta pedagógica da unidade escolar e do currículo da rede municipal de ensino, devendo ser organizadas de forma complementar, integrada e indissociável das experiências educativas ofertadas ao longo da jornada escolar.

§ 3º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve buscar a superação da fragmentação entre turno e contraturno, promovendo a articulação entre os componentes curriculares, os projetos interdisciplinares, as práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e demais ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar.

§ 4º A organização dos tempos, espaços e atividades educativas deve favorecer percursos formativos integrados, assegurando a intencionalidade pedagógica de todas as ações desenvolvidas durante a jornada ampliada e sua vinculação ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 8º Deve ser garantida a acessibilidade curricular e a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, assegurando múltiplas linguagens, diferentes formas de participação, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adequações pedagógicas e demais apoios necessários ao pleno desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Art. 9º Compete a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares estabelecidos nas matrizes a serem definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Parágrafo único. Para assegurar o acesso e a permanência com equidade dos estudantes na Educação Integral de Tempo Integral, compete ainda as unidades escolares:

I - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

IV - comunicar e demandar apoio técnico da Diretoria Regional de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;

V - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

violências contra as populações LGBTQIAP+;

VI - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e

VII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Art. 10. Efetivada a matrícula do estudante em unidade escolar ou turma de Educação Integral em Tempo Integral, a frequência deve ocorrer durante toda a jornada escolar prevista para a respectiva oferta educacional.

Art. 11. Para fins de identificação, classificação e alocação equitativa das matrículas em jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer observará os seguintes critérios de priorização:

I - bebê, criança ou adolescente em comprovada situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante encaminhamento por órgão da assistência social, da rede de proteção ou por determinação judicial;

II - bebê, criança ou adolescente com deficiência, transtorno do espectro autista ou transtornos globais do desenvolvimento;

III - bebê, criança ou adolescente cuja família seja beneficiária de programa de transferência de renda;

IV - bebê, criança ou adolescente cuja família esteja em condição de monoparentalidade.

§ 1º Os critérios previstos no caput não possuem ordem de prevalência ou peso diferenciado entre si, sendo considerada, para fins de classificação, a quantidade de critérios de priorização atendidos pelo bebê, criança ou adolescente, de modo que terá maior prioridade aquele que comprovar o atendimento ao maior número de critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º Em caso de empate na classificação entre estudantes que apresentem a mesma quantidade de critérios de priorização, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade do bebê, criança ou adolescente;

II - ordem de inscrição.

§ 3º Para fins de comprovação das condições previstas neste artigo, serão aceitos, conforme a situação apresentada:

I - carta de encaminhamento emitida por assistente social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, indicação do

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 166

Conselho Tutelar, manifestação de outro órgão integrante da rede de proteção ou documento comprobatório de determinação judicial;

II - laudo, relatório ou documento diagnóstico emitido por profissional habilitado ou por serviço oficial de saúde;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cartão ou comprovante de recebimento de benefício de programa de transferência de renda;

IV - certidão de nascimento, casamento, óbito ou outro documento idôneo que comprove a condição de família monoparental.

§ 4º Esgotada a classificação estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, havendo vagas remanescentes para matrícula em jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda familiar mensal per capita, em listas específicas organizadas conforme a atividade, etapa de ensino ou unidade escolar.

§ 5º Para fins de desempate na classificação prevista no § 4º, serão observados, sucessivamente:

I - menor renda familiar mensal per capita;

II - maior número de dependentes integrantes do grupo familiar.

§ 6º Na hipótese de inexistência de vagas suficientes para atendimento de todos os estudantes interessados na jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, serão aplicados os critérios de classificação e desempate previstos neste artigo.

§ 7º Poderão ser ofertadas aos estudantes atividades diversificadas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral ao longo da jornada escolar, observadas a proposta pedagógica da unidade escolar, a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

§ 8º Considerando a disponibilidade de espaço físico das unidades escolares, a organização da rede municipal de ensino e o planejamento anual da oferta educacional, poderá ocorrer alteração do regime de atendimento entre os anos letivos, não constituindo a matrícula em jornada ampliada direito adquirido à permanência automática do estudante na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 12. Eventual lista de espera para a matrícula em jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral é divulgada no site da Prefeitura Municipal de Aramina (www.aramina.sp.gov.br) e nos respectivos estabelecimentos de educação básica da rede pública municipal de ensino, sendo atualizada mensalmente, assegurando publicidade, transparência e controle social sobre a movimentação e o acesso às novas vagas.

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

§ 1º A lista de espera é organizada em ordem classificatória definida pela data de solicitação da vaga, devendo conter as iniciais do nome do aluno e dos pais ou responsáveis legais, a data de nascimento do aluno e a data da oferta da vaga pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

§ 2º A ordem classificatória da lista de espera deve ser mantida sem alteração do início ao final do ano letivo, sendo atualizada mensalmente apenas para a inserção de novos alunos ou mudança da situação dos já classificados.

§ 3º Caso haja manifestação expressa de recusa ou desistência de vaga ofertada, os pais ou responsáveis legais devem assinar o Termo de Desistência que é arquivado junto ao prontuário do aluno.

Art. 13. As atividades integrantes da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas nas unidades escolares ou em outros espaços educativos do território, públicos ou privados sem fins lucrativos, desde que adequados às finalidades pedagógicas propostas.

§ 1º A utilização de espaços externos à unidade escolar poderá ocorrer tanto em razão de limitações de infraestrutura física das escolas quanto para ampliar e diversificar as experiências educativas oferecidas aos estudantes, favorecendo a integração curricular e o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, ambientais, tecnológicas e comunitárias.

§ 2º Para os fins desta Lei, poderão ser utilizados equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos e ambientais, bem como instalações de organizações da sociedade civil, associações, fundações, coletivos, instituições comunitárias e demais entidades parceiras, observados os requisitos de segurança, acessibilidade, adequação pedagógica e formalização dos instrumentos jurídicos cabíveis.

§ 3º A realização de atividades em espaços externos não descaracteriza a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, constituindo estratégia pedagógica destinada à ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas dos estudantes, em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

§ 4º As atividades realizadas em espaços externos permanecem sob responsabilidade pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, devendo integrar o planejamento curricular e o Projeto Político-Pedagógico da escola.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE JORNADA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 168

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer deve promover e apoiar, no âmbito das unidades escolares que integram a rede municipal de ensino, a articulação entre diferentes formas de organização do trabalho pedagógico, incluindo sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos e demais estratégias de ensino e aprendizagem, de modo a favorecer a integração curricular, a interdisciplinaridade e o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver as seguintes ações estratégicas para a expansão das matrículas de jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral com qualidade e equidade:

I - adesão a todos os programas lançados pelos governos federal e estadual que possam fomentar a expansão das matrículas em jo jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, através de assistência técnica e financeira;

II - oferta de formação continuada para o quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer no âmbito da gestão pública para a educação em tempo integral;

III - oferta de formação continuada para o desenvolvimento profissional de docentes e educadores com ênfase nas práticas pedagógicas para a educação em tempo integral;

IV - planejamento que contemple a realização de obras de construção ou intervenções na infraestrutura escolar para a melhoria das condições físicas e ampliação dos espaços das escolas públicas com vagas em tempo integral;

V - conforme regulamentação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, condicionada à observância da disponibilidade orçamentária e ao limite legal de gastos com pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), poderá ser implementada a ampliação progressiva da jornada de trabalho dos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, quando em exercício em escolas ou turmas de jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 16. Para a consecução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, pode celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Assinado por 1 pessoa: LUIS SERGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.809 DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

Fls. 169

Art. 17. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínua, considerando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, participação dos estudantes e das famílias, equidade, clima escolar, convivência democrática, inclusão educacional e qualidade social da oferta.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento, a revisão e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, sendo apresentados periodicamente ao Conselho Municipal de Educação, asseguradas a transparência e o controle social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 19. A regulamentação e a implantação da presente Lei ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 27 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8 e informe o código 642A-3D2B-A7C6-92C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 642A-3D2B-A7C6-92C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 27/08/2026 14:16:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/642A-3D2B-A7C6-92C8

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 226

= PORTARIA Nº 4.537 DE 25 DE AGOSTO DE 2.026 =

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Diretor de Transporte por meio do Protocolo nº 2.022/2026, Despacho nº 1, para o sobrestamento das férias do servidor, em razão da necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o servidor **José Roberto Morete**, ocupante do cargo de motorista, não usufruiu o período de férias compreendido entre **03 e 12 de agosto de 2026**, tendo permanecido em efetivo exercício durante os 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica sobrestado o período de férias do servidor **JOSÉ ROBERTO MORETE**, anteriormente programado para o período de **03 a 12 de agosto de 2026**, correspondente a 10 (dez) dias, em razão da necessidade de sua permanência em efetivo exercício e do interesse da Administração Pública.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º fica assegurado ao servidor o direito ao gozo dos 10 (dez) dias de férias não usufruídos, em data a ser posteriormente definida pela Administração, observadas a legislação municipal aplicável e a conveniência do serviço público.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais e aos registros administrativos necessários, inclusive quanto à alteração do período de férias no assentamento funcional do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03**

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B23A-0A24-4A84-CB86 e informe o código B23A-0A24-4A84-CB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 227

= PORTARIA Nº 4.537 DE 25 DE AGOSTO DE 2.026 =

de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 25 de agosto de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B23A-0A24-4A84-CB86 e informe o código B23A-0A24-4A84-CB86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B23A-0A24-4A84-CB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 26/08/2026 09:24:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B23A-0A24-4A84-CB86